



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

 INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO	Unidade Auditada: Campus Bela Vista	
	Nome do Gestor: xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxx	Cargo: Diretora Geral
	Ordem de Serviço: 10/2014	Nota de Auditoria: 21/2014
Houve Restrição ao trabalho de Auditoria? (X)Sim ()Não		
Observações: 1) Não foram encaminhados para análise os Relatórios de Inventário de Almojarifado e Patrimônio, controle de entrada e saída de veículos oficiais referentes aos meses de outubro e novembro/2013 e janeiro/2014 e controle de abastecimento dos veículos oficiais referentes aos meses de outubro e novembro/2013 e janeiro/2014. Também não foram encaminhados os processos posteriores ao mês de setembro de 2012 referentes à Obra de Ampliação do Bloco de Salas de Aulas – Campus Bela Vista – Contrato nº08/2011; 2) Trata-se de reincidência, conforme relatado no Relatório 01/2011 e Relatório 26/2013. Com relação aos processos de contratação de serviços continuados, a ausência de encaminhamento do histórico completo da contratação, com licitação, contrato, aditivos, pagamentos, apostilamentos e repactuações, impossibilita a adequada análise: a) Contratação de empresa de serviços de limpeza – Contrato nº 03/2010 (processo 23188.000130/2010-87): foram encaminhados apenas os volumes 1 e 2; não foram encaminhados os volumes posteriores nem os documentos referentes aos pagamentos. b) Contratação de empresa de serviços de vigilância – Contrato nº 38/2009 (processo 23049.049766/2009-98): não foram enviados os aditivos referentes à solicitação de reequilíbrio econômico, repactuação e prorrogação de prazo 2014; documentos referentes ao pagamento da Nota Fiscal 2257, referente ao mês de fevereiro/2014, paga por meio da OB nº 800340. c) Contratação de empresa de serviços de limpeza, asseio e conservação – Contrato nº 03/2013 (processo 23190.001138/2012-83): não foram enviados os documentos referentes aos pagamentos. d) Pagamento de ressarcimento com eventuais despesas com veículo oficial ônibus por ocasião do IV Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental em Salvador - BA (Combustível, pedágio e estacionamento): processo não encaminhado. e) Projeto muro e gradil (Processo 23190.002578/2013-39): processo não encaminhado.		
Justificativas acatadas quanto as seguintes constatações da Nota de Auditoria n.º 21/2014: 1.3, 3.14, 3.17, 3.2, 3.32, 3.5, 4.1, 4.4, 4.6, 4.11, 4.13, 4.14, 5.1, 5.3, 5.4, 5.5, 5.8, 7.2., 7.3., 13.1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 14 - 2014

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente aos exercícios de 2013(julho a dezembro) e 2014 (janeiro a junho), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento das ações previstas no PAINT2014 do IFMT, realizadas pelo *Campus* Bela Vista, conforme descritas abaixo:

- 1.18. Acompanhamento das ações de sustentabilidade aplicadas no IFMT;
- 3.1. Diárias, passagens e ajuda de custo;
- 3.2. Cartão corporativo de pagamento do Governo Federal;
- 3.3. Recursos exigíveis – restos a pagar;
- 3.4. Retenção e recolhimento de tributos;
- 3.5. Acompanhamento da receita;
- 3.6. Concessão de bolsas financeiras aos servidores;
- 3.7. Assistência ao Educando;
- 4.1. Análise dos processos licitatórios em todas as modalidades;
- 6.1. Constatação física/financeira dos materiais de almoxarifado apresentados no inventário anual;
- 6.2. Constatação física/financeira dos bens patrimoniais apresentados no inventário anual;
- 6.3. Avaliação dos procedimentos de incorporação e de alienação ou desfazimento de bens móveis do patrimônio;
- 6.4. Análise nos sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos e a utilização e controle do consumo de combustíveis;

I – ESCOPO DO TRABALHO

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

b) Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

c) Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

d) Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET.

e) No campus Bela Vista não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis no ano de 2013.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI, SICAF, SIMEC, SPIUNET, COMPRASNET, SCDP, reunião com a equipe do Departamento de Administração e Planejamento do campus, com os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, PRONATEC e transporte, foi elaborada a Nota de Auditoria nº 21/2014, encaminhada à unidade auditada, que apresentou manifestação via e-mail. Após análise das manifestações pelos Auditores Internos, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Constatação 1.1. Ausência de especificação dos materiais a serem adquiridos, em desacordo com o artigo n.14 da Lei 8.666/93.

Processo n. °	Descrição
• 23190.002849/2013-56	Adesão à ata SRP 30/2013 UASG 160158 – aquisição de ar condicionado, bebedouro e furadeira: a solicitação de materiais não traz a especificação dos materiais a serem adquiridos, apenas a quantidade.

Manifestação da Unidade: *“O campus reconhece a constatação. Foi um lapso/esquecimento operacional de procedimentos devido a necessidade de aquisição*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

rápida e de entrega imediata para bem-estar dos discentes e servidores. O termo de referência será formalizado no processo.

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”.

Análise da AUDIN: A caracterização precisa, completa e adequada do objeto é condição essencial para validade do processo licitatório, segundo o disposto nos artigos 14 e 40, inciso I, da Lei 8.666/1993. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, expressa na Súmula/TCU 177, é de que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento das condições básicas da licitação pelos concorrentes potenciais. São nesse mesmo sentido os Acórdãos: 1.041/2010-TCU-Plenário, 168/2009-TCU-Plenário, 926/2009-TCU-Plenário, 1.746/2009-TCU-Plenário, 2.927/2009-TCU-Plenário, 6.349/2009-TCU-2ª Câmara e 157/2008-TCU-Plenário. Dessa forma, a ausência de descrição do objeto caracteriza grave irregularidade, por ser contrária aos princípios constitucionais da isonomia e publicidade e às disposições legais vigentes. A recomendação será mantida para verificação da adoção das providências.

Recomendação: Adotar maior controle no planejamento da licitação e na elaboração do edital.

Constatação 1.2. Ausência de comprovação da vantagem na adesão à ata de registro de preços, em desacordo com o artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

Processo n. °	Descrição
• 23190.002849/2013-56	Adesão à ata SRP 30/2013 UASG 160158 – aquisição de ar condicionado, bebedouro e furadeira.

Manifestação da Unidade: *“O campus reconhece a constatação. Foi um lapso/esquecimento operacional de procedimentos, a análise foi feita em atas anteriores a*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

adesão, porém não foi formalizado no processo os documentos de consulta no comprasnet. Serão anexados documentos que comprovem a vantagem na adesão.

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG) ”.

Análise da AUDIN: O artigo 22 do Decreto 7.892/2013 estabelece a possibilidade de realização de adesão à ata de registro de preços já existente, desde que demonstrada a vantagem. A pesquisa de mercado deve ser realizada e comprovada nos autos, sob pena de não ser demonstrada a vantagem na adesão, que inviabilizaria a aquisição. A constatação será mantida para verificação da adoção das providências.

Recomendação: Abster-se de realizar adesão a atas de registro de preços sem a demonstração da vantagem na adesão.

Constatação 1.3. Ausência da autorização do Reitor para realização de despesa acima de R\$ 30.000,00, em desacordo com o artigo 1º, § 2º, da Portaria IFMT nº 183/2011:

Processo n. °	Descrição
➤ 23190.002968/2013-17	Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão – SRP n.º 151/2013 – Aquisição de veículo PICK-UP.
➤ 23190.002733/2013-17	Adesão ao Pregão – SRP 43/2013 – UASG 154070 – HUJM - Serviços de manutenção predial em geral.

Manifestação da Unidade: *“O campus reconhece a constatação da ausência formal de prévia autorização do Reitor para aquisição de bens e serviços como orienta a Portaria IFMT nº 183/2011. Lamenta o ocorrido, pois compreendia que a referida autorização tratava de abertura de processos licitatórios próprios e autonomia orçamentária do Campus; porém tomará as devidas providências para que não ocorra mais tais situações em processos futuros.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)''.

Análise da AUDIN: O art. 1º, § 2º, combinado com art. 1º, I, a, ambos da Portaria 183/2011 IFMT, determina que caberá ao Reitor, em conjunto com o Diretor Geral do campus, autorizar a contratação de obras, serviços, compras e alienações acima de R\$30.000,00. Na manifestação do Campus não foi apresentado o documento emitido pelo Reitor autorizando a realização da despesa. A reincidência na ausência de autorização prévia do Reitor nas contratações acima do valor estipulado em portaria acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação: Nas aquisições acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observar o cumprimento da Portaria/IFMT n.º 183, de 23 de fevereiro de 2011.

2 - ANÁLISE DO EDITAL

Não houve constatação.

3- CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Constatação 3.1. Ausência de emissão prévia da autorização para fornecimento do serviço de manutenção predial, em desacordo com o Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 043/2013 – SRP, UASG 154070- HUJM, item 6.

Processo n. °	Descrição
➤ 23190.002733/2013-17	Adesão ao Pregão – SRP 43/2013 – UASG 154070 – HUJM - Serviços de manutenção predial em geral. Pagamentos: • Nota fiscal n.º 15 • Nota fiscal n.º 18 • Nota fiscal n.º 19 • Nota fiscal n.º 20 • Nota fiscal n.º 60 • Nota fiscal n.º 94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências. Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos e fiscais de contrato, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.*

Análise da AUDIN: A manutenção predial por ARP é um instrumento novo para uso dos gestores na conservação de seus patrimônios imobiliários, e necessita de normatização sobre a forma de seu uso. Apesar de ser registro de preço é coerente que o Gestor adote critérios semelhantes ao de serviços de reforma. No campus a manutenção foi executada sem ordem de serviço constando planilha orçamentária e prazo de conclusão. Mantemos a constatação, pois não foram apresentadas as autorizações para o fornecimento do serviço de manutenção, conforme prevê o edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 043/2013 – SRP, UASG 154070- HUJM, item 6.

Recomendação: Antes da execução dos serviços, emitir a ordem de fornecimento identificando os locais, tipo de serviço e quantidade.

Constatação 3.2. Utilização irregular de Ata de Registro de Preço para realização de **construção**, quando o objeto da Ata é a realização de serviços de *manutenção predial* – pequenas reformas e adequações.

Processo n. °	Descrição
➤ 23190.002733/2013-17	Adesão ao Pregão – SRP 43/2013 – UASG 154070 – HUJM - Serviços de manutenção predial em geral. Em visita in loco realizada no dia 08/09/2014 no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

	Campus Bela Vista, constatamos a construção de <u>01 (um) Barracão para depósito e passeio em concreto desempenado</u> , caracterizando construção e não manutenção conforme prevê o edital de licitação em questão.
--	---

Manifestação da Unidade: *“O campus acata em parte a constatação, informa que a referida construção ocorreu de forma rústica, com o reaproveitamento de materiais e sua finalidade é a guarda dos materiais empregados no serviço principal e outros utensílios do Campus, contudo tomará as devidas providências de modo a planejar e estabelecer todas as necessidades (inclusive dos equipamentos e prédios acessórios) antes da contratação.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, e contratação de obras implantará rotina de procedimentos e mapas de processos junto ao Departamento de Administração, reformulando a Comissão de Licitação e capacitando os servidores lotados na Coordenação de Compras e Licitação além de nomear servidor para realização de Conformidade de Gestão (Portaria nº 54/2014/DG) em todas as aquisições de bens e serviços e contratação de obras da Unidade.”

Análise da AUDIN: A manutenção predial pode ser executada por pregão através de ata de registro de preço, no entanto necessita que sejam adotados controles para a escolha e autorização dos serviços a serem executados através da ARP. A manifestação do Campus não elide a constatação, conforme visita in loco, verificamos a construção do barracão, caracterizando construção, quando o objeto da Ata é a realização de serviços de manutenção predial, sendo assim, mantemos a constatação, e a reincidência acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Abster-se de realizar construção e reforma por meio de pregão cujo objeto seja manutenção predial.

Recomendação 2: Normatizar, pelo setor de engenharia do IFMT, o uso dos serviços de manutenções prediais no âmbito do IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Constatação 3.3. Realização de serviços distintos dos previstos na Adesão ao Pregão – SRP 43/2013 – UASG 154070 – HUJM, em desacordo com o artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

Processo n. °	Descrição
➤ 23190.002733/2013-17	Adesão ao Pregão – SRP 43/2013 – UASG 154070 – HUJM - Serviços de manutenção predial em geral. Em visita <i>in loco</i> realizada no Campus Bela Vista no dia 08/09/2014, foi verificado a substituição de serviço, ao invés de executar barracão para depósito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia) , conforme pagamento da Nota Fiscal n.º 18, foi mostrado a construção de barracão para depósito com fechamentos e cobertura em zinco.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata em parte a constatação, informa que a referida construção ocorreu de forma rústica, com o reaproveitamento de materiais (inclusive o zinco do teto) e sua finalidade é a guarda dos materiais empregados no serviço principal e outros utensílios do Campus, contudo tomará as devidas providências de modo a planejar e estabelecer todas as necessidades (inclusive dos equipamentos e prédios acessórios) antes da contratação.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, e contratação de obras implantará rotina de procedimentos e mapas de processos junto ao Departamento de Administração, reformulando a Comissão de Licitação e capacitando os servidores lotados na Coordenação de Compras e Licitação além de nomear servidor para realização de Conformidade de Gestão (Portaria nº 54/2014/DG) em todas as aquisições da Unidade.”

Análise da AUDIN: Combinado com a constatação 3.28, o Pregão –SRP 43/2013 – UASG 154070, tinha como objetivo a manutenção predial, no entanto foi utilizado pelo Campus para construção, mesmo sendo construído de forma rústica, como afirma o campus, os materiais utilizados na construção do barracão deveriam ter seguido conforme descrição da nota n.º 18, diante dos fatos, mantemos a constatação, e a reincidência acarretará apuração de responsabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 1: Abster-se de realizar reforma ou construção por meio do Pregão – SRP 43/2013 – UASG 154070 – HUJM.

Recomendação 2: Abster-se de efetuar substituição de objeto nas manutenções prediais do campus.

Constatação 3.4. Realização de ateste pelo Diretor de Administração e Planejamento, em desacordo com o princípio da segregação de funções.

Processo n. °	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Pagamento de diárias – Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000017 – ref. mês 07/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.002463/2013-44	Contratação de serviços gráficos – II Jornada de Pesquisa e Extensão.
• 23190.002107/2013-21	Serviço de reprografia.
• 23190.002212/2013-60	Aquisição de Hipoclorito e Reagentes.
• 23190.000547/2013-43	Serviços gráficos para confecção de apostilas dos cursos do PRONATEC (fl. 26)
• 23190.017462/2014-85	Aquisição de Dosador de Cloro.
• 23190.002083/2013-18	Confecção de Camisetas - PRONATEC

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação, informa que as referidas impropriedades se devem a ausência de servidores hábeis a exercerem a atividade de fiscal e ao número insuficiente de servidores lotados no Departamento de Administração e Planejamento, contudo informamos que nos últimos meses foram nomeados novos servidores e que com isso a Direção Geral pôde designar fiscais, inclusive para os contratos acima listados, conforme Portarias..., os referidos fiscais serão capacitados e acompanhados pelo Coordenador de Contratos, nomeado pela Portaria 763/2014, que exercerá atividades de Gestão trançando procedimentos de rotina para acompanhamento dos referidos contratos sanando irregularidades como as acima denunciadas. Não obstante este Órgão tomará as devidas providências para que as*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

inconsistências não se repitam em processos futuros, e os atestes sejam dados nas NF pagas na amostra utilizada.

Análise da AUDIN: O princípio da segregação de funções está implícito no sistema de controle do processamento da despesa, conforme Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 e define que nenhum servidor deve controlar todas as fases inerentes a uma operação, de modo que cada fase deve ser executada por pessoas distintas, a fim de se possibilitar um controle cruzado. Conforme o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União, aprovado por meio da Portaria 63/1996, a segregação de funções é “princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações”. O ateste das notas fiscais deve ser feito pelo fiscal, devidamente nomeado e cientificado por meio de Portaria. O Diretor de DAP deve abster-se de atestar Notas Fiscais a fim de garantir o princípio da segregação de funções.

Recomendação 1: Providenciar a nomeação de fiscal por meio de Portaria e cientificar o servidor nomeado, que deverá realizar a conferência e ateste de notas emitidas.

Recomendação 2: Capacitar os fiscais de contratos para que os mesmos possam executar as atividades pertinentes.

Recomendação 3: Abster-se o Diretor de Administração de Planejamento de realizar o ateste da prestação de serviços, em obediência ao princípio da segregação de funções.

Constatação 3.5. Ausência de recebimento provisório de obra, em desconformidade com o art. 73, inciso I, alínea a, da lei 8.666/93.

Processo n. °	Descrição
• 23190.005801/2012-89	Contratação de empresa especializada para construção da ampliação de bloco de salas de aula - IFMT CAMPUS Cuiabá/Bela Vista. Contrato nº 08/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos e fiscais de contrato, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.

Análise da AUDIN: A formalização do recebimento provisório de uma obra é importante para garantir o direito de conferência do que foi executado com o que foi licitado, para testar a qualidade da obra e verificar existência de vícios, sendo posteriormente emitido recebimento definitivo. A manifestação não elide a constatação, tendo em vista que não foi realizado o recebimento provisório de obra, em desconformidade com o art. 73, inciso I, alínea a, da lei 8.666/93.

Recomendação 1: Efetuar recebimento provisório em todas as obras ou serviços de engenharia.

Recomendação 2: Cumprir fielmente as determinações legais referentes à execução e recebimento de obras públicas.

Constatação 3.6. Ausência de comprovação da manutenção das condições de habilitação quando da realização de prorrogação da vigência do contrato, em desacordo com o artigo 34, § 5º, b, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n. °	Descrição
• 23190.008354/2014-11	Aditivo 01 ao Contrato nº 03/2013 – serviços de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

	limpeza e conservação.
--	------------------------

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e providenciará a notificação da empresa contratada para demonstrar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais no decorrer da vigência do contrato de serviços continuados além de tomar as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.

Análise da AUDIN: O artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93, estabelece que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O artigo 34-A da IN 02/2008 SLTI/MPOG dispõe que a não manutenção das condições de habilitação é causa para a rescisão do contrato, demonstrando, assim, a necessidade de demonstrar a manutenção de tais condições. A constatação será mantida para verificação da adoção das providências.

Recomendação: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação.

Constatação 3.7. Ausência de parecer jurídico prévio à realização de aditivo ao contrato, em desacordo com o artigo 30, §3º, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n. °	Descrição
• 23190.008354/2014-11	Aditivo 01 ao Contrato nº 03/2013 – serviços de limpeza e conservação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação, informa que tal impropriedade ocorreu devido a urgência que a contratação exigia e do risco de desatendimento desta unidade, ressaltando que tomará as devidas providências para executar um melhor planejamento de sua ações de modo a antever todas as possíveis renovações de modo a instruí-las de acordo com a exigência legal. Serão tomadas outras providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.

Análise da AUDIN: O art. 30, §3º da IN 02/2008-SLTI/MPOG estabelece a obrigatoriedade de parecer jurídico para as prorrogações de contratos de serviços previstos no art. 57 da Lei 8.666/1993. Ressaltamos que os Gestores podem responder por prorrogações contratuais sem o devido parecer jurídico.

Recomendação: Efetuar prorrogações contratuais somente após parecer jurídico.

Constatação 3.8. Realização de despesa sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
• 23190.008354/2014-11	Ausência de empenho prévio à realização de aditivo ao Contrato nº 03/2013 – serviços de limpeza e conservação.
• 23190.000957/2014-75	Não foi localizado empenho referente ao pedido de repactuação 2014 ao Contrato nº 03/2013 – serviços de limpeza e conservação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam.*

Para solucionar tal situação em processos futuros de aquisição de bens e serviços implantará rotina de procedimentos e procedimentos da gestão de contratos, cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos), Conformidade de gestão e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) e função de Conformidade de Gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”.

Análise da AUDIN: A realização de despesa só pode ser feita após a emissão do empenho, nos termos do artigo 60 da Lei nº 4.320/64. Nos casos de serviços continuados, o Gestor deve se preocupar em empenhar os serviços antes de executá-los, ou seja, mesmo que só tenham recursos para empenhos mensais, tal empenho deve ser para pagamento de fatura dos serviços a serem executados no mês subsequente. Para ilustrar, uma fatura sobre os serviços executados entre 01 a 31/03/2014 deve ser paga com empenho efetuado até 28/02/2014. A reincidência dessa constatação acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação: Abster-se de realizar despesa sem prévio empenho, sob pena de apuração de responsabilidade.

Constatação 3.9. Ausência de apresentação da garantia contratual, em desacordo com o artigo 19, XI, da IN 02/2008.

Processo n. °	Descrição
• 23190.008354/2014-11	Ausência de apresentação de renovação da garantia contratual após assinatura do Aditivo 01 ao Contrato nº 03/2013 – serviços de limpeza e conservação.
• 23190.002970/2013-88	Prestação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências no sentido de notificar as empresas para que apresentem imediatamente as respectivas garantias contratuais inclusive atualizando a repactuação no*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

caso do contrato 03/2013. Asseguramos que serão ainda implementadas outras medidas no sentido de revisar os contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos e fiscais de contrato, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)''.

Análise da AUDIN: A garantia contratual tem por objetivo assegurar o ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato. Por isso, nas contratações que envolvem potencial risco de inadimplemento e lesão ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 56, que, “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”. Contudo, na forma do § 1º do art. 56, a Lei também assegura à contratada o direito de optar por uma das modalidades de garantia entre aquelas previstas nos seus incisos, a saber: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia e fiança bancária. Entretanto, em situação similar, por meio do Acórdão nº 1883/2011 – 1ª Câmara, o Tribunal de Contas da União determinou que “nos procedimentos licitatórios, observe rigorosamente o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, exigindo a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, em obediência ao item 9.4.3 do Acórdão nº 401/2008-P e item 8.2, alínea “e”, da Decisão nº 518/2000-P”. (TCU, Acórdão nº 1.883/2011, 1ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer, Relação nº 6, DOU de 05.04.2011). No caso de contrato cujo objeto seja a prestação de serviços de natureza contínua, o artigo 19, XIX, “a”, da Instrução Normativa SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 06/2013, estabelece que o edital deve prever que a contratada deverá apresentar comprovante de prestação da garantia no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período. O edital deverá estabelecer, ainda, que a inobservância do prazo de apresentação do comprovante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

de garantia acarreta a imposição de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%, e o atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, I e II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme artigo 19, XIX, “e” e “f”. A manifestação da Unidade não elide a constatação, uma vez que o Gestor não demonstrou as notificações à empresa de cobrança de garantia dos contratos. Mantemos a constatação até que o Campus encaminhe cópia das notificações e dos seguros para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 1: Notificar formalmente as empresas contratadas para apresentarem seguro garantia, determinando o prazo.

Recomendação 2: Anexar ao processo, comprovante da garantia, com envio de cópia para compor os papéis de trabalho da AUDIN.

Recomendação 3: Inclua nos editais de contratação de serviços de natureza contínua cláusula contendo exigência de apresentação de instrumento de garantia, que deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, prorrogável por igual período, contado da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa ou até rescisão contratual, tudo nos termos do artigo 19, XIX, da IN MPOG 02/2008.

Constatação 3.10. Ausência de comprovação de disponibilidade orçamentária, em desacordo com o artigo 40, §2º, VI, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n. °	Descrição
• 23190.000957/2014-75	Ausência de comprovação de disponibilidade orçamentária na análise do pedido de repactuação 2014 ao Contrato nº 03/2013 – serviços de limpeza e conservação (fls. 311 e seguintes).

Manifestação da Unidade: “O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros, e a informação seja formalizada na amostra utilizada.

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos e procedimentos da gestão de contratos, cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

fiscalização de contratos), Conformidade de gestão e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) e função de Conformidade de Gestão (Portaria nº 54/2014/DG)''.

Análise da AUDIN: Conforme art. 73, decreto-lei 200/67, nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme disposto no art. 55, da lei 8.666/93, V. A previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do reajuste, conforme art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993 se faz necessária em razão do princípio da anualidade orçamentária.

Recomendação: Fazer constar nos termos aditivos de contratos o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Constatação 3.11. Inclusão indevida, na repactuação, de item não previsto na proposta inicial, em desacordo com o artigo 40, §1º, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n. °	Descrição
• 23190.000957/2014-75	Inclusão, na planilha de custos da repactuação 2014, de item “adicional de insalubridade” não previsto na proposta inicial – Contrato nº 03/2013 – serviços de limpeza e conservação (fls. 317-319).

Manifestação da Unidade: “O campus acata em parte a constatação, informa que tal impropriedade ocorreu devido a impossibilidade de se fixar o ambiente de trabalho dos colaboradores de modo a determinar exatamente o grau de periculosidade e insalubridade ao qual estarão expostos, e tomará as devidas providências no sentido de planejar antecipadamente suas ações de modo a garantir o cumprimento da legislação trabalhista revisando os contratos de serviços em execução, conferência de condições de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)''.

Análise da AUDIN: A repactuação de preços consiste em espécie de reajuste contratual e tem por fim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Não se permite, nesse momento, nenhuma alteração do contrato, mas mero reajuste. A própria Constituição Federal, no artigo 37, XXI, estabelece que os serviços serão contratados mediante processo de licitação pública, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (grifo nosso). A esse respeito, dispõem o art. 37, § 1º, e o art. 40, § 3º, da IN MPOG 02/2008 que a repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos. Não se admite, portanto, nesse momento, a alteração dos itens e percentuais, uma vez que tal possibilidade alteraria o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido, o art. 40, § 1º, da mesma Instrução Normativa, dispõe que é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva. Não se pode aumentar percentuais e valores dos itens, nem incluir itens, ainda que o valor final do posto esteja abaixo do limite definido por meio de Portaria do MPOG, uma vez que nesse momento só podem ser feitas as inclusões ou aumentos determinados por lei ou instrumento de negociação coletiva de trabalho. A constatação será mantida até a comprovação da adoção das providências pelo Gestor.

Recomendação 1: Proceder à alteração das planilhas de custos, com a finalidade de manter os valores dos insumos e percentuais inicialmente contratados, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

obediência ao artigo 40, § 1º, da IN MPOG 02/2008.

Recomendação 2: Proceder ao levantamento dos valores indevidamente pagos em razão dos aumentos indevidos de custos e providenciar a devolução ao erário dos valores levantados, por meio de glosa nos próximos pagamentos.

Recomendação 3: Encaminhar as planilhas de custos apresentadas nos pedidos de repactuação contratual para análise por setor técnico competente.

Recomendação 4: Providenciar a capacitação dos responsáveis pela análise das planilhas de custos.

Constatação 3.12. Ausência de instrumento de apostilamento ao contrato, em desacordo com o artigo 40, § 4º da IN 02/2008 MPOG.

Processo n. °	Descrição
• 23190.000957/2014-75	Ausência do termo de apostilamento referente à repactuação 2014 – Contrato nº 03/2013 – serviços de limpeza e conservação (fls. 317-319).

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.

Análise da AUDIN: O art. 40, § 4º, da IN 02/2008-SLTI-MPOG dispõe que as repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento. Não possui validade jurídica o pagamento realizado sem que tenha sido a formalização do apostilamento.

Recomendação 1: Anexar aos autos e encaminhar à Auditoria Interna o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

termo de apostilamento referente à repactuação 2014 do Contrato nº 03/2013.

Recomendação 2: Abster-se de realizar pagamento de valor repactuado sem que tenha sido assinado o respectivo termo de apostilamento.

Constatação 3.13. Ausência de comprovação da realização de efetivo controle e monitoramento da glosa ou devolução, pela contratada, dos valores pagos pelas passagens emitidas mas que não foram utilizadas, em desacordo com o art. 5º da IN 07/2012 – MPOG.

Processo n.º	Descrição
• 23190.008217/2014-87	Cláusula quarta, “l”, do Contrato 03/2014, prevê prazo de 30 dias para que a contratada reembolse o valor pago por passagens não utilizadas. Consta da cláusula quarta, “m”, que a contratada deverá emitir relatórios para os bilhetes utilizados e para os não utilizados.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e verificará a melhor forma de devolução dos valores referentes as passagens não utilizados na forma de créditos para novas aquisições. Tomamos providência no sentido de nomear um fiscal para o referido contrato e nos comprometemos a regulamentar por meio de portaria os procedimentos de aquisição, bem como devolução das passagens obrigando a contratada a emitir o relatório nos termos da cláusula quarta, “m” do contrato vigente.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.

Análise da AUDIN. A emissão de relatórios que identificam quais bilhetes emitidos foram utilizados e quais não foram utilizados propicia o controle do pagamento das passagens rodoviárias e aéreas, diminuindo o risco de pagamento daquelas que não tenham sido utilizadas, e propiciando a glosa daquelas que eventualmente tenham sido pagas, nos termos do artigo 5º da IN MPOG nº 07/2012. Nessa questão o TCU em seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

acórdão 1314/2014 – Plenário, emitiu recentemente uma determinação: *a) a adoção de providências com vistas a aditar o contrato firmado com a empresa, a fim de incluir como obrigação da contratada “a apresentação mês a mês das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência”;*

Recomendação 1: Solicitar a partir do mês de dezembro/2014, formalmente, da empresa contratada, relatório mensal constando dados dos bilhetes emitidos/utilizados/cancelados e data de realização do reembolso (abatimento/glosa) das passagens não utilizadas, em atendimento ao item “I” da cláusula quarta do contrato n. 03/2014, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

Recomendação 2: Providenciar aditivo de contrato, prevendo a apresentação pela contratação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento das próximas faturas da agência.

Recomendação 3: Elaboração de controles internos, no campus, quanto à aquisição e utilização de passagens aéreas e terrestres pelo campus, bem como o controle dos devidos reembolsos quando couber.

Constatação 3.14. Pagamento mensal indevido de valor superior ao contratado, em desacordo com o artigo 63, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
23190.001510/2013-32	Contratação emergencial de serviço de motorista. Foi pago mensalmente o valor bruto de R\$6.710,48, conforme as OBs de 2013 nº 801239, 801509, 802459, 801649 e 802349. A OB nº 800306 (também 2013) registra o valor bruto de R\$6.486,72. Todavia, o valor mensal pago é superior ao valor definido na cláusula quarta do Contrato nº 05/2013, que é de R\$ 6.286,30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e providenciará a glosa do valor de R\$ 200,42 (duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) da próxima nota fiscal a ser paga pela empresa, tomando as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos e fiscais de contrato, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.

Análise da AUDIN: O art. 66 da Lei 8.666/93 determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e o art. 67 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. O art. 63 da Lei nº 4.320/64 determina que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base no contrato que comprova o crédito, e tem por fim apurar a importância exata a pagar. A constatação denota falha no processo de fiscalização e gestão do contrato, ateste, liquidação e pagamento, com ausência de conferência do valor constante da nota fiscal apresentada pela contratada em relação ao valor definido em contrato. Acrescente-se, ainda, que deve ser providenciado o ressarcimento aos cofres públicos da importância paga indevidamente à contratada, sob pena de apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Providenciar a restituição ao erário da importância de R\$2.321,32, referente ao valor a maior pago por meio das OBs de 2013 nº 801239, 801509, 802459, 801649, 802349 e 800306, devidamente acrescida da correção monetária do período, por meio de glosa na próxima fatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 2: Efetuar o levantamento de todos os valores pagos desde o início da vigência do contrato, para verificação se houve mais algum pagamento indevido além dos que foram levantados pela Auditoria Interna.

Recomendação 3: Abster-se de efetuar pagamento de valor superior ao contratado por meio do Contrato nº 05/2013.

Recomendação 4: Aprimorar os controles referentes aos processos de fiscalização e gestão dos contratos, ateste, liquidação e pagamento, especialmente quanto à conferência da existência do crédito e seu valor, a fim de evitar a ocorrência de pagamento de valores indevidos.

Constatação 3.15. Ausência de cláusula contratual indicando o valor das diárias a serem pagas pela contratada aos motoristas terceirizados, em desacordo com o artigo 55, III, da Lei nº 8.666/93.

Processo n. °	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Contrato nº 05/2013 – contratação emergencial de prestação de serviço de motorista.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata em parte a constatação e informa que o valor constou do termo de referência para a referida contratação, conforme pode se observar às fls. 08 dos autos (item “a” - Meia diária no valor de R\$ 47,00 ao motorista quando faça deslocamento fora do município onde se acha sediado o órgão atendido da contratante e, em face desse deslocamento, implique apenas despesa com alimentação. Item “b” - Diária completa no valor de R\$ 94,00 pelo deslocamento fora do município onde se acha sediado o órgão atendido da contratante e, em face desse deslocamento, implique despesa com alimentação e pousada/pernoite), ocorre que o referido valor não constou expresso no termo do contrato por conta da possibilidade de sua variação e por ser uma obrigação da contratada para com o seu colaborador. Contudo fará constar nos próximos termos (haja vista que o presente contrato já foi cumprido) o referido valor com todas as possibilidades de variação e tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.”

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.

Análise da AUDIN: O art. 55, III, da Lei 8.666/93 dispõe que o preço é cláusula essencial do contrato, nele se inserindo, no caso em análise, o valor de cada diária a ser paga aos motoristas pela contratada, e que será reembolsado pelo órgão.

Recomendação: Incluir cláusula no Contrato nº 05/2013 constando o valor da diária a ser paga ao motorista, conforme definido no processo licitatório.

Constatação 3.16. Ausência de controles efetivos nos processos de pagamento, em desacordo com o artigo 62 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Nota Fiscal 0000016 – contratação emergencial de serviço de motorista: ausência de solicitação de diárias do campus, referentes aos comprovantes de depósitos no valor de R\$ 329,00, R\$ 141,00, R\$329,00 e R\$94,00.
• 23190.001510/2013-32	Nota Fiscal 0000016 – contratação emergencial de serviço de motorista: documentos de solicitação de diárias sem assinatura e sem comprovante de recebimento pela contratada em prazo hábil para pagamento da diária ao funcionário.
• 23190.001510/2013-32	Reembolso de pagamento de diárias: Fatura nº 006 – contratação emergencial de serviço de motorista: documentos de solicitação de diárias sem comprovante de recebimento pela contratada em prazo hábil para pagamento da diária ao funcionário.
• 23190.001510/2013-32	Reembolso de pagamento de diárias: Fatura nº 006 – contratação emergencial de serviço de motorista: a fatura refere-se ao pagamento de 27 diárias aos motoristas C.T.L. e M.A.P.F.. Todavia, as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

	solicitações apresentadas totalizam 22 diárias.
• 23190.001810/2014-01	Nota fiscal 137 – solicitação de pagamento de diárias enviado fora de prazo para a contratada, ocasionando atraso no pagamento das diárias aos motoristas – Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e providenciou a nomeação de fiscal para contrato ainda vigente (09/2013), conforme portaria..., que junto com o coordenador de contratos desenvolverá uma rotina de acompanhamento acerca das solicitações e pagamentos de diárias dando os devidos atestes nas notas fiscais para pagamento conferindo o devido preenchimento de solicitação padrão. No que se refere as diferenças de diárias constatadas no contrato já extinto, essa Unidade se compromete a realizar um levantamento das diárias solicitadas e pagas durante a vigência do contrato emergencial 05/2013 tomando as providências cabíveis em caso de constatação de prejuízo ao erário. Não obstante este Orgão tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos e fiscais de contrato, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”.

Análise da AUDIN: O art. 66 da Lei 8.666/93 determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e o art. 67 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. O art. 63 da Lei nº 4.320/64, por sua vez, determina que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base no contrato que comprova o crédito, e tem por fim apurar a importância exata a pagar. A constatação denota falha no processo de fiscalização e gestão do contrato, ateste, liquidação e pagamento, com ausência de encaminhamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

solicitação de diárias em tempo hábil para pagamento antes da viagem, bem como ausência de conferência do valor constante da nota fiscal apresentada pela contratada em relação ao valor definido em contrato. O pagamento de diárias aos motoristas fora do prazo, inclusive, gera riscos de problemas trabalhistas. Acrescente-se, ainda, que deve ser providenciado o ressarcimento aos cofres públicos da importância paga indevidamente à contratada, sob pena de apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Providenciar a restituição ao erário da importância referente às 5 diárias pagas a maior à contratada (Nota Fiscal 137, Contrato nº 09/2013).

Recomendação 2: Efetuar o planejamento das viagens com antecedência, de modo a possibilitar o encaminhamento das solicitações de diárias em tempo hábil para pagamento antes da realização da viagem.

Recomendação 3: Aprimorar os controles referentes aos processos de fiscalização e gestão dos contratos, ateste, liquidação e pagamento, especialmente quanto à conferência da existência do crédito e seu valor, a fim de evitar a ocorrência de pagamento de valores indevidos.

Constatação 3.17. Quantidade de diárias discriminadas na fatura superior à quantidade comprovadamente paga pela contratada aos funcionários, em desacordo com o art. 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Reembolso de diárias – Contratação emergencial de serviço de motorista. Não há comprovação do pagamento, pela contratada, de 3 diárias ao motorista J. Os documentos estão soltos no interior do processo.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e já providenciou a nomeação de fiscal para contrato ainda vigente (09/2013), conforme portaria..., que junto com o coordenador de contratos desenvolverá uma rotina de acompanhamento acerca das solicitações e pagamentos de diárias dando os devidos atestes nas notas fiscais para pagamento conferindo o devido preenchimento de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

solicitação padrão. No que se refere as diferenças de diárias constatadas no contrato já extinto, essa Unidade se compromete a realizar um levantamento das diárias solicitadas e pagas durante a vigência do contrato emergencial 05/2013 tomando as providências cabíveis em caso de constatação de prejuízo ao erário. Não obstante este Órgão tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos e fiscais de contrato, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)''.

Análise da AUDIN: O art. 66 da Lei 8.666/93 determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e o art. 67 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. O art. 63 da Lei nº 4.320/64, por sua vez, determina que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base no contrato que comprova o crédito, e tem por fim apurar a importância exata a pagar. A constatação denota falha no processo de fiscalização e gestão do contrato, ateste, liquidação e pagamento, com ausência de conferência do valor constante da nota fiscal apresentada pela contratada em relação ao valor definido em contrato. Acrescente-se, ainda, que deve ser providenciado o ressarcimento aos cofres públicos da importância paga indevidamente à contratada, sob pena de apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Providenciar a restituição ao erário da importância paga à contratada em razão das diárias, ou providenciar o comprovante de pagamento das diárias ao motorista pela contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 2: Abster-se de efetuar pagamento de diária à contratada sem a comprovação do repasse ao motorista.

Recomendação 3: Aprimorar os controles referentes aos processos de fiscalização e gestão de contratos, ateste, liquidação e pagamento, especialmente quanto à conferência da realização do serviço, existência do crédito e seu valor, a fim de evitar a ocorrência de pagamento de valores indevidos.

Constatação 3.18. Ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, em desacordo com o artigo 34 da IN 02/2008 MPOG e artigos 27 e 29 da Lei 8.666/93.

Processo n. °	Descrição
• 23194.014869/2014-51	Contratação de aquisição de passagens aéreas e terrestres – Contrato nº 03/2014: Faturas nº 96739, 98005, 97995, 97994, 100341, 100355, 98581.
• 23190.019312/2014-14	
• 23190.017627/2014-19	
• 23190.002970/2013-88	Nota fiscal 131 – ref. mês 12/2013 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.
• 23190.001810/2014-01	Nota fiscal 136 – ref. mês 01/2014 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.
• 23190.002463/2013-44	Contratação de serviços gráficos – II Jornada de Pesquisa e Extensão. A certidão de Regularidade do FGTS-CRF(fl. 19) da empresa contratada estava com validade vencida.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000029 – ref. mês 08/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013. Ausência de comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000016 – Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013. Ausência de comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS.
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2193, ref. repactuação: serviço de vigilância.

Manifestação da Unidade:

Em relação a regularidade fiscal e trabalhista nos processos n.º
23194.014869/2014-51, 23190.019312/2014-14, 23190.017627/2014-19,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

23190.002970/2013-88, 23190.001810/2014-01 manifestaram que *“O campus acata constatação e já providenciou a nomeação de fiscal para os contratos ainda vigente de contratação de motoristas (09/2013) e Contratação e Aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres (03/2014), conforme portarias..., que junto com o coordenador de contratos desenvolverão uma rotina de acompanhamento acerca da efetiva prestação dos serviços bem como da comprovação acerca do cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias para só ai ser autorizado o devido ateste nas notas fiscais para pagamento estabelecendo check-list em mapa de processo padrão. Além do mais, tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Em relação ao Processo n.º 23190.002463/2013-44 houve a seguinte manifestação *“O campus acata constatação anexa aos autos a referida certidão dentro do prazo de validade sanando o referido vício, assegura ainda que irá tomar as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Em relação a regularidade trabalhista nos processos n.º 23190.001510/2013-32 e Processo sem numeração (NF 2193) manifestaram que *“O campus acata constatação, informa que vem notificando insistentemente as empresas que descumprem normas trabalhistas (conforme notificações em anexo) e já providenciou a nomeação de fiscal para os contratos ainda vigente de contratação de motoristas (09/2013) e serviços de Vigilância (38/2009), conforme portarias..., que junto com o Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT n.º 763/2014) desenvolverão uma rotina de acompanhamento acerca da efetiva prestação dos serviços bem como da comprovação acerca do cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias para só ai ser autorizado o devido ateste nas notas fiscais para pagamento estabelecendo check-list em mapa de processo padrão. Além do mais, tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.

O campus também manifestou que *“Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos e fiscais de contrato, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014)”*.

Análise da AUDIN: É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no § 5º do art. 34 que na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

“I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)”

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades que *“fiscalizem os contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à regularidade fiscal e a obrigatoriedade de a contratada arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a seus empregados, devendo constar, ainda, dos respectivos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), de modo a evitar a responsabilização subsidiária dos entes públicos (Acórdão 2254/2008 Plenário)”*.

Recomendação 1: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas em prazo determinado, imediatamente após a identificação das irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 4: Aplicar sanção à empresa, quando não houver a regularização do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, garantido o contraditório e ampla defesa.

Constatação 3.19. Ausência de relatórios de acompanhamento do fiscal e do gestor do contrato, constando as ocorrências verificadas, em desacordo com o artigo 34, § 3º, da IN 02/2008 MPOG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Processo n.º	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000010 – ref. mês 06/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000017 – ref. mês 07/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000046 – ref. mês 11/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000029 – ref. mês 08/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000016 – Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.002970/2013-88	Nota fiscal 131 – ref. mês 12/2013 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.
• 23190.001810/2014-01	Nota fiscal 136 – ref. mês 01/2014 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2192, mês 12/2012: serviço de vigilância.
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2193, ref. repactuação: serviço de vigilância.
• 23190.015625/2014-65	Nota fiscal 2419, mês 04/2014: serviço de vigilância.
• 23190.015625/2014-65	Nota fiscal 2475, mês 05/2014: serviço de vigilância.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e já providenciou a nomeação de fiscal para os contratos ainda vigentes de contratação de motoristas (09/2013) e de Serviços de Vigilância (38/2009), conforme portarias..., que serão capacitados e juntamente com o Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) desenvolverá uma rotina de acompanhamento com a confecção de relatórios semanais a serem redigidos e livros próprios constante de todos os processos de aquisição de materiais e contratação de serviços por este Campus e tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: O art. 34, § 3º, da IN MPOG 02/2008 determina que o fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais. Assim, sempre que houver qualquer ocorrência no curso da execução do contrato, deverá o fiscal elaborar relatório, registrando e comprovando, inclusive, as providências adotadas e demonstrando, assim, a efetividade da fiscalização.

Recomendação: Adotar rotinas e checklists para fiscalização e gestão dos contratos, incluindo a elaboração e verificação dos registros de ocorrências

Constatação 3.20. Ausência dos certificados de conclusão do curso de formação e de reciclagem dos vigilantes, em desacordo com o artigo 156, §§ 6º e 7º, da Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10/12/2012.

Processo n.º	Descrição
• 23049.049766/2009-98	Contrato nº 38/2009 – serviços de vigilância

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e já providenciou a nomeação de fiscal para o contrato ainda vigente de Serviços de Vigilância (38/2009), conforme portaria..., que sera capacitado e juntamente com o Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) desenvolverá uma rotina de acompanhamento e tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos.”

Análise da AUDIN: O artigo 34, II, da IN MPOG 02/2008, estabelece que a fiscalização da execução dos contratos deve compreender a verificação dos recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas. O artigo 156, §§ 6º e 7º, da Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10/12/2012, por sua vez, dispõe que os vigilantes devem realizar curso de formação e de reciclagem a cada 2 anos para que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

possam exercer suas funções. O art. 34, § 5º, I, alínea c, item 5, da IN MPOG 02/2008, esclarece que a contratada deve encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. Assim, a fiscalização deve proceder à averiguação da observância de tal condição, garantindo assim que os serviços estão sendo prestados em conformidade à legislação vigente, bem como a alocação de recursos humanos devidamente qualificados para a realização dos serviços contratados.

Recomendação 1: Anexar ao processo analisado cópias dos certificados de conclusão do curso de formação e de reciclagem dos vigilantes, bem como enviar cópias desses documentos para compor aos papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação da comprovação da realização de cursos de formação e reciclagem periódica (a cada 2 anos) dos vigilantes.

Constatação 3.21. Ausência de holerite ou de comprovante de pagamento de salários no prazo legal dos funcionários das empresas terceirizadas, em desacordo com o artigo 34 da IN nº 02/2008 MPOG.

Processo n.º	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000010 – ref. mês 06/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000016 – Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.002970/2013-88	Nota fiscal 131 – ref. mês 12/2013 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação, informa que vem notificando insistentemente as empresas que descumprem normas trabalhistas (conforme notificações em anexo) e já providenciou a nomeação de fiscal para o contrato ainda vigente de contratação de motoristas (09/2013) , conforme portaria..., que junto com o Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) desenvolvera uma rotina de acompanhamento acerca da efetiva prestação dos serviços bem como da*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

comprovação acerca do cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias para só ai ser autorizado o devido ateste nas notas fiscais para pagamento estabelecendo check-list em mapa de processo padrão. Além do mais, tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos.”

Análise da AUDIN: É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei no 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no § 5º do art. 34 que na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

“I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

...

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

...

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades que “*fiscalizem os contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à regularidade fiscal e a obrigatoriedade de a contratada arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

trabalhistas relativas a seus empregados, devendo constar, ainda, dos respectivos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), de modo a evitar a responsabilização subsidiária dos entes públicos (Acórdão 2254/2008 Plenário)”.

Com relação à comprovação de pagamento de salários por meio de depósito bancário, comprovado o atraso no pagamento, deverá adotar providências nos termos do art. 34-A da IN MPOG 02/2008, que determina que o descumprimento das obrigações trabalhistas poderá ensejar a rescisão contratual, podendo a Administração conceder prazo para a regularização dos pagamentos quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 1: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, imediatamente após a identificação das irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 4: Aplicar sanção à empresa, quando não houver a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, garantido o contraditório e ampla defesa.

Constatação 3.22. Pagamento dos funcionários terceirizados realizado após o quinto dia útil, em desacordo com o artigo 459 do Decreto Lei nº 5.452/43(CLT).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Processo n.º	Descrição
• 23190.001810/2014-01	Nota fiscal 136 – ref. mês 01/2014 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013. Pagamento do 13º salário feito no mês de janeiro, e pagamento do salário no dia 15/01/2014 (11º dia útil).
• 23190.011884/2014-47	Nota fiscal 217 – ref. mês 03/2014 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013. Pagamento de salário feito no dia 25/03/2014 (17º dia útil).
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2192, mês 12/2012: serviço de vigilância. Pagamento X.X.X. efetuado dia 09/01/2014. Pagamento X.X.X. e X.X. efetuado dia 08/01/2014. Não consta data de pagamento no holerite de X.X.X.
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2317, mês 02/2014: serviço de vigilância. Ausência do holerite de X.X. e X.X.X. Não consta data de pagamento no holerite de X.X.X.
• 23190.015625/2014-65	Nota fiscal 2419, mês 04/2014: serviço de vigilância. Pagamento X.X.X., X.X.X.X., X.X.X. e X.X.X. efetuado dia 09/05/2014. Não consta data de pagamento no holerite de X.X.X.
• 23190.015625/2014-65	Nota fiscal 2475, mês 05/2014: serviço de vigilância. Pagamento X.X.X. efetuado dia 09/06/2014. Não consta data de pagamento no holerite de X.X.X.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação, informa que vem notificando insistentemente as empresas que descumprem normas trabalhistas (conforme notificações em anexo) e já providenciou a nomeação de fiscal para os contratos ainda vigente de contratação de motoristas (09/2013), conforme portaria..., que junto com o Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) desenvolvera uma rotina de acompanhamento acerca da efetiva prestação dos serviços bem como da comprovação acerca do cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias para só ai ser autorizado o devido ateste nas notas fiscais para pagamento estabelecendo check-list em mapa de processo padrão. Além do mais, tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos.”

Análise da Auditoria Interna: O artigo 459 do Decreto Lei nº 5.452/43(CLT) determina que o pagamento aos funcionários ocorra até o quinto dia útil do mês subsequente. Os comprovantes demonstram o pagamento em atraso dos salários. A Administração deve tomar providências quanto ao atraso nos pagamentos de salários, nos termos do art. 34-A, que determina que o descumprimento das obrigações trabalhistas poderá ensejar a rescisão contratual, podendo a Administração conceder prazo para a regularização dos pagamentos quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 1: Incluir nos próximos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, sempre que ocorrer irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 4: Aplicar sanção à empresa quando, mesmo após a notificação, não houver a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, garantido o contraditório e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Constatação 3.23. Ausência de folhas de frequência, comprovando que está sendo empregada a quantidade de recursos humanos contratada, em desacordo com o artigo 34, II, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n.º	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000010 – ref. mês 06/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000046 – ref. mês 11/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000016 – Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.002970/2013-88	Nota fiscal 131 – ref. mês 12/2013 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2192, mês 12/2012: serviço de vigilância. Comprovados 04 vigilantes (foram contratados 03 postos, com 06 funcionários no total).
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2317, mês 02/2014: serviço de vigilância. Comprovados 05 vigilantes (foram contratados 03 postos, com 06 funcionários no total).
• 23190.015625/2014-65	Nota fiscal 2419, mês 04/2014: serviço de vigilância. Ausência das folhas de frequência.
• 23190.015625/2014-65	Nota fiscal 2475, mês 05/2014: serviço de vigilância. Comprovados 05 vigilantes (foram contratados 03 postos, com 06 funcionários no total).

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação, informa que tal impropriedade se deve alta rotatividade dos vigilantes do turno noturno, e que até o presente momento apenas fazia a verificação de ocupação de postos e não vinha exigindo a frequência dos vigilantes noturnos, a respeito da contrato de motoristas a empresa contratada já foi notificada acerca do descumprimento e este Órgão já iniciou procedimento para aplicação de penalidade. A Direção Geral desta Campus já providenciou a designação de fiscal para os contratos ainda vigente de contratação de motoristas (09/2013) e serviços de Segurança (38/2009), conforme portarias..., que junto com o Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) desenvolverão uma rotina de acompanhamento acerca da efetiva prestação dos serviços*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

bem como da comprovação acerca do cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias para só aí ser autorizado o devido ateste nas notas fiscais para pagamento estabelecendo check-list em mapa de processo padrão. Além do mais, e tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos. ”

Análise da Auditoria Interna: O art. 34, II, da IN 02/2008-SLTI/MPOG determina que o fiscal deve mensurar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas. A comprovação da adequação da quantidade de recursos humanos se faz por meio das folhas de frequência. O art. 36, § 6º, II, da mesma IN, determina que deverá haver glosa ou retenção no pagamento quando o contratado deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à que foi contratada, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Além disso, os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 dispõem que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

Recomendação 1: Exigir que a contratada apresente as folhas de frequência dos funcionários e anexar aos autos.

Recomendação 2: Realizar a glosa do pagamento feito indevidamente à contratada em caso de disponibilização de recursos humanos em número inferior ao que consta dos contratos.

Recomendação 3: Abster-se de prorrogar a vigência do contrato injustificadamente quando houver irregularidade na prestação do serviço.

Recomendação 4: Adotar providências imediatamente após a informação do fiscal de execução de contrato sobre irregularidade na prestação do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Constatação 3.24. Ausência de comprovante de pagamento do auxílio-alimentação dos funcionários, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n.º	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000010 – ref. mês 06/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000016 – Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.002970/2013-88	Nota fiscal 131 – ref. mês 12/2013 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação, informa que a respeito do contrato de motoristas a empresa contratada já foi notificada acerca do descumprimento e este Órgão já iniciou procedimento para aplicação de penalidade. A Direção Geral desta Campus já providenciou a designação de fiscal para o contrato ainda vigente de contratação de motoristas (09/2013), conforme portaria..., que junto com o Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) desenvolverão uma rotina de acompanhamento acerca da efetiva prestação dos serviços bem como da comprovação acerca do cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias para só ai ser autorizado o devido ateste nas notas fiscais para pagamento estabelecendo check-list em mapa de processo padrão. Além do mais, tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências.*

Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos).”

Análise da AUDIN: É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei no 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

orienta no § 5º do art. 34 que na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

“I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

...

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

...

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades que *“fiscalizem os contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à regularidade fiscal e a obrigatoriedade de a contratada arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a seus empregados, devendo constar, ainda, dos respectivos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), de modo a evitar a responsabilização subsidiária dos entes públicos (Acórdão 2254/2008 Plenário)”*.

Recomendação 1: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, imediatamente após a identificação das irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 4: Aplicar sanção à empresa, quando não houver a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, , garantido o contraditório e ampla defesa.

Constatação 3.25. Ausência de comprovante de pagamento do auxílio-transporte dos funcionários, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n.º	Descrição
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000010 – ref. mês 06/2013 Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.001510/2013-32	Nota fiscal 0000016 – Contratação emergencial de serviço de motorista – Contrato nº 05/2013.
• 23190.002970/2013-88	Nota fiscal 131 – ref. mês 12/2013 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.
• 23190.001810/2014-01	Nota fiscal 136 – ref. mês 01/2014 Contratação de serviços de motorista – Contrato nº 09/2013.
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2192, mês 12/2012: serviço de vigilância.
• Processo sem numeração	Nota fiscal 2317, mês 02/2014: serviço de vigilância.
• 23190.015625/2014-65	Nota fiscal 2419, mês 04/2014: serviço de vigilância.
• 23190.015625/2014-65	Nota fiscal 2475, mês 05/2014: serviço de vigilância.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação, informa que tal impropriedade se deve alta rotatividade dos vigilantes do turno noturno, e que até o presente momento não vinha exigindo a os comprovantes de pagamento de auxilio transporte, a respeito da contrato de motoristas a empresa contratada já foi notificada acerca do descumprimento e este Órgão já iniciou procedimento para aplicação de penalidade. A Direção Geral desta Campus já providenciou a designação de fiscal para os contratos ainda vigente de contratação de motoristas (09/2013) e serviços de Segurança (38/2009), conforme portarias..., que junto com o Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) desenvolverão uma rotina de acompanhamento acerca da efetiva prestação dos serviços bem como da comprovação acerca do cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias para só ai ser autorizado o devido*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

atesta nas notas fiscais para pagamento estabelecendo check-list em mapa de processo padrão. Além do mais, tomará as devidas providências para revisão dos contratos de serviços em execução, conferência de condições de habilitação, vigência de prazos e contratos, comprovações obrigatórias sobre situações trabalhistas e demais providências. Para solucionar tal situação, e em processos futuros de aquisição de bens e serviços, implantará rotina de procedimentos da gestão de contratos e cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos) e fluxo de processos).”

Análise da AUDIN: É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no § 5º do art. 34 que na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

“I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

...

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

...

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades que “*fiscalizem os contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à regularidade fiscal e a obrigatoriedade de a contratada arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a seus empregados, devendo constar, ainda, dos respectivos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), de modo a evitar a responsabilização subsidiária dos entes públicos (Acórdão 2254/2008 Plenário)”.

Recomendação 1: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, imediatamente após a identificação das irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 4: Aplicar sanção à empresa, quando não houver a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, , garantido o contraditório e ampla defesa.

Constatação 3.26. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.

Processo n. °	Descrição
➤ 23190.000029/2012-49	Pregão eletrônico n.º 20/2011 – SRP, Ata de registro de preços n.º 48/2011, para prestação de serviço de telefonia. Multa por atraso no valor de R\$ 242,08.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros e a justificativa da constatação seja colocada.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Para solucionar tal situação em processos futuros de aquisição de bens e serviços implantará rotina de procedimentos e procedimentos da gestão de contratos, cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos), Conformidade de gestão e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) e função de Conformidade de Gestão (Portaria nº 54/2014/DG).”

Análise da AUDIN: Segundo o art. 4º da Lei 4.320/64 “a Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar”. As despesas relativas a encargos (multas, juros, atualização de valores, outros) pelo não cumprimento de obrigações gera para a administração despesas consideradas ilegítimas, portanto, passíveis de ressarcimento. Apesar da manifestação da unidade examinada, que tomou providências com intuito de evitar tais ocorrências, faz-se necessária a inclusão da constatação no plano de providências permanentes para monitoramento da AUDIN nos processos futuros, sendo necessária ainda, nos casos de multas ou juros por atrasos, a apuração de responsabilidade e providenciado o ressarcimento ao erário, conforme dispõe Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.

Recomendação: Providenciar maior controle e tempestividade dos pagamentos das despesas, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros);

Recomendação: Apurar as responsabilidades, nos próximos processos, com o intuito do ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos a maior; ou, nos casos decorrentes de fatores alheios à vontade dos gestores, fazer constar as justificativas nos correspondentes processos de despesa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

4 - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Constatação 4.1. Ausência de pesquisa de mercado por meio da apresentação de três orçamentos obtidos com fornecedores, em desacordo ao Acórdão nº 1547/2007 do TCU.

Processo n. °	Descrição
• 23190.002839/2013-11	Serviço de manutenção em poço artesiano com reposição de materiais e equipamentos necessários
• 23190.002402/2013-87	Prestação de serviço para evento, contendo som para 300 pessoas (caixa de som, mesa de canais, CDJ Player, Cabos, etc), locação de 20 mesas e 300 cadeiras plásticas, estrutura de palco medindo 8m x 5m x 0,50 carpetado com saia de palco.
• 23190.002212/2013-60	Aquisição de Hipoclorito e Reagentes.
• 23190.002512/2013-49	Contratação de Serviços de tradutor para tradução do PPC de engenharia de alimentos e históricos escolares de alunos participantes em programas de estudos no exterior. Constatou-se que não foi apresentado orçamento detalhado que expressasse a composição dos custos previstos da contratação, impossibilitando, assim, que a Administração verificasse a razoabilidade dos valores contidos na proposta apresentada pela contratada.
• 23190.001948/2013-11	Pagamento de instrutor Mulheres-Mil. Constatou-se que não foi apresentado orçamento detalhado que expressasse a composição dos custos previstos da contratação, impossibilitando, assim, que a Administração verificasse a razoabilidade dos valores contidos na proposta apresentada pelo contratado.

Manifestação da Unidade: “*O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros e as pesquisas de mercado sejam formalizadas nos processos.*”

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A unidade deve efetuar cotação de preços, nos casos de dispensa de licitação com base em planilha de preço que detalhe os custos orçados por item, de modo a permitir uma efetiva análise dos preços a serem contratados, evitando a apresentação de orçamentos genéricos, bem como anexar aos processos de dispensa de licitação, conforme exige a jurisprudência do TCU, no mínimo três orçamentos para efeito de pesquisa de preços, com a assinatura do responsável pela informação. Observar também a necessidade de que todos os orçamentos sejam elaborados com o uso de idêntica unidade de medida

Recomendação: Adotar rotinas e mecanismos de controle interno para que sejam atendidas as determinações legais.

Constatação 4.2. Ausência de apresentação de nota fiscal do serviço prestado.

Processo n. °	Descrição
• 23190.001948 /2013-11	Pagamento de instrutor Mulheres-Mil. Constatou-se que não foi juntado ao processo nota fiscal relativa à prestação de serviços contratada.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros e a nota fiscal de serviço da prestadora seja anexada no processo.*

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”.

Análise da AUDIN: A contratação de instrutor por inexigibilidade é prevista na legislação, porém o processo deve estar devidamente formalizado e com o recibo ou fatura para pagamentos. A constatação será mantida até juntar aos autos a nota fiscal do serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

prestado, visando a comprovação da execução do serviço, bem como atender a legislação tributária.

Recomendação 1: Adotar rotinas e mecanismos de controle interno para que sejam atendidas as determinações legais.

Recomendação 2: Anexar nota fiscal do serviços executados ao processo analisado, bem com encaminhar a esta AUDIN, nota fiscal do serviço prestado para compor papéis de trabalho.

Constatação 4.3. Pagamento indevido, sem comprovação de realização de despesa, em desacordo com o artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

Processo n.º	Descrição
23190.002659/2013-39	Trata-se de ressarcimento de despesas com veículo (combustível, pedágio, estacionamento) durante 53º CBQ no Rio de Janeiro/RJ de 11 a 20/10/2013. Todavia, os dois comprovantes de doc. eletrônico nº 102.301 e nº 102.302, no valor de R\$ 750,00 cada, não comprovam a realização das alegadas despesas. Os bilhetes de estacionamento no valor de R\$ 2,00 cada um também não indicam a placa do veículo estacionado nem o horário.

Manifestação da Unidade: “O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros e os comprovantes sejam colocados no processo para demonstrar a despesa e prestar conta dos valores. Foi um lapso/esquecimento operacional de procedimentos.

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”.

Análise da AUDIN: O artigo 63, § 2º, III, da Lei 4.320/64, esclarece que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os comprovantes da entrega de material ou da efetiva prestação do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 1: Providenciar a devolução ao erário dos valores pagos sem a devida comprovação de realização das despesas alegadas.

Recomendação 2: Aprimorar os controles referentes aos processos de liquidação e pagamento, especialmente quanto à conferência da realização do serviço, existência do crédito e seu valor.

Constatação 4.4. Dispensa de Licitação para contratação de serviços já registrados em procedimento licitatório com prazo de validade vigente.

Processo n.º	Descrição
➤ 23190.013326/2014-16	Trata-se da DL nº 18/2014, UASG 158494, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática. Ocorre que os serviços de manutenção de impressoras presentes na dispensa, encontram-se registrados no Pregão-SRP nº 08/2013 da UASG 158333, o qual tem o <i>Campus Bela Vista</i> como participante do certame, homologado em 16/07/2013.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros.*

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos.”

Análise da AUDIN: O Pregão-SRP nº 08/2013 da UASG 158333, o qual tem o *Campus Bela Vista* como participante do certame, refere-se à contratação empresa especializada para manutenção preventiva e/ou corretiva de impressoras, com fornecimento de peças e mão-de-obra, sendo homologado em 16/07/2013. Acontece que o *campus Bela Vista* realizou a Dispensa de Licitação n.º 18/2014 para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, declarado em 08/05/2014, conforme consulta ao portal de compras do Governo Federal. Foi verificado que dentre os equipamentos contratados por dispensa, encontram-se também os serviços de manutenção de equipamentos de informática registrados no Pregão-SRP n.º 08/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

É importante ressaltar que o fato de realizar, participar ou aderir à licitação no Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração em contratar com o vencedor da licitação, podendo inclusive realizar uma licitação específica para a aquisição pretendida. No entanto, é assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme se depreende do art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013. Antes de se decidirem pela elaboração de certame específico, orienta-se aos gestores para que, se constatar que os preços registrados são superiores ao praticado no mercado, negocie a redução dos preços com o vencedor da licitação-SRP, tendo em vista os custos envolvidos para a realização de um novo certame licitatório. Em caso de frustração dessa negociação, a unidade deverá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo então decidir pela elaboração de certame específico ou mesmo pela adesão a outra ARP.

Verifica-se, outrossim, que as constantes falhas nos controles internos da unidade, referente ao acompanhamento das formalidades processuais e à implantação de rotinas e procedimentos, justifica-se pela ausência de quantitativo suficiente de servidores técnico-administrativos lotados no *campus*.

Em sua manifestação, a Unidade reconheceu a existência da impropriedade ora relatada, comprometendo-se a implementar ações suficientes para sua correção. Fica mantida a constatação para fins de acompanhamento e análise em processos futuros.

Recomendação 01: Abster-se de realizar licitação, ou dispensá-la, para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços já registrados em licitação no Sistema de Registro de Preços, sem a devida comprovação da vantagem e sem consulta prévia com o vencedor da licitação para possível negociação.

Recomendação 02: Adotar rotinas e procedimentos a fim de acompanhar e controlar as licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação do *campus* já realizadas.

Recomendação 03: Lotar mais servidores técnico-administrativos no departamento de administração do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Constatação 4.5. Ausência de Termo de Referência no processo:

Processo n. °	Descrição
➤ 23190.013326/2014-16	Trata-se da DL nº 18/2014, UASG 158494, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.
➤ 23190.002405/2013-11	Trata-se da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2013, UASG 158494, para aquisição de serviço de renovação de licença de software de gerenciamento de impressão.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros e os referidos termos de referência sejam formalizados nos processos. Foi um lapso/esquecimento operacional de procedimentos.*

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”.

Análise da AUDIN: O Termo de Referência – TR – é o instrumento usualmente utilizado para se demonstrar detalhadamente a necessidade da demanda do campus no que se refere as compras governamentais, cumprindo o que dispõe o art. 14 da Lei nº 8.666/93. Ademais, é no TR que se define o objeto que se pretende contratar, o fundamento da contratação, a descrição e os requisitos do objeto, os elementos para gestão do contrato, a estimativa dos preços, entre outros elementos imprescindíveis que justifique a contratação. É importante ressaltar sobre a importância da elaboração do Termo de Referência, pois é com base nele que os gestores decidem se realizam licitação, ou se procedem à contratação direta sem licitação, ou, ainda, se aderem a outra licitação já existente.

Verifica-se, outrossim, que as constantes falhas nos controles internos da unidade, referente ao acompanhamento das formalidades processuais e à implantação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

rotinas e procedimentos, justifica-se pela ausência de quantitativo suficiente de servidores técnico-administrativos lotados no *campus*.

Em sua manifestação, a Unidade reconheceu a existência da impropriedade ora relatada, comprometendo-se a implementar ações suficientes para sua correção. Fica mantida a constatação para fins de acompanhamento e análise em processos futuros.

Recomendação 01: Elaborar Termo de Referência nas aquisições de bens e serviços de TI, inclusive em casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Recomendação 02: Adotar rotinas de trabalho com controle de prazos, bem como verificação dos documentos que devem compor o processo por meio de checklists.

Recomendação 03: Lotar mais servidores técnico-administrativos no departamento de administração do *campus*.

Constatação 4.6. Ausência de orçamento detalhado no processo, inviabilizando a verificação de vantajosidade da dispensa de licitação.

Processo n. °	Descrição
➤ 23190.013326/2014-16	Trata-se da DL nº 18/2014, UASG 158494, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática. Os três orçamentos anexados ao processo são genéricos constando o valor total dos serviços a serem contratados, apesar de serem especificados vários tipos de serviços de manutenção em equipamentos. Ademais, é impossível verificar se os serviços contratados de manutenção de impressoras foram superiores aos registrados no Pregão-SRP nº 08/2013 da UASG 158333, o qual tem o <i>Campus</i> Bela Vista como participante do certame.

Manifestação da Unidade: “*O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros, foi um lapso/esquecimento operacional de procedimentos.*”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)''.

Análise da AUDIN: Em análise ao processo supracitado, verificou-se que os três orçamentos anexados ao processo são genéricos, constando o valor total dos serviços a serem contratados. No entanto, foram especificados vários tipos de serviços de manutenção em equipamentos a serem contratados. Diante disso, foi impossível verificar se os serviços contratados de manutenção de impressoras, pela Dispensa de Licitação n.º 18/2014, foram superiores aos registrados no Pregão-SRP nº 08/2013 da UASG 158333, o qual tem o *Campus Bela Vista* como participante do certame, vigente à época da dispensa.

A ausência de orçamento detalhado que expresse a composição dos custos previsto da contratação, a par de violar disposições legais, impede a formação de juízo acerca da adequação do preço contratado com aquele que é praticado no mercado. Cabe ressaltar que a ausência dessas planilhas tem sido considerada pelo Tribunal de Contas da União como uma irregularidade, uma vez que a exigência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários possui importância capital para a escolha da proposta mais vantajosa. Soma-se aqui a impossibilidade de se verificar se o preço das propostas estava ou não superfaturado e se o custo unitário era o de mercado. Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado que “os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preços de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº 2986/2006 - 1ª Câmara).

Verifica-se, outrossim, que as constantes falhas nos controles internos da unidade, referente ao acompanhamento das formalidades processuais e à implantação de rotinas e procedimentos, justifica-se pela ausência de quantitativo suficiente de servidores técnico-administrativos lotados no *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Em sua manifestação, a Unidade reconheceu a existência da impropriedade ora relatada, comprometendo-se a implementar ações suficientes para sua correção. Fica mantida a constatação para fins de acompanhamento e análise em processos futuros.

Recomendação 01: Providenciar nas aquisições de bens e serviços, mapa de apuração com no mínimo três (03) orçamentos, com o detalhamento dos preços de cada item a ser contratado.

Recomendação 02: Lotar mais servidores técnico-administrativos no departamento de administração do *campus*.

Constatação 4.7. Contratação por dispensa de licitação e consequente pagamento de serviços sem a verificação tempestiva da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em desacordo com o art. 29 da Lei 8.666/93 e a Jurisprudência do TCU:

Processo n. °	Descrição
➤ 23190.013326/2014-16	Trata-se da Dispensa de Licitação nº 18/2014, UASG 158494 para contratação de serviço de manutenção de equipamentos de informática. Em análise ao processo, verifica-se que o serviço foi prestado sem a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, visto que o objeto foi empenhado em 09/05/2014, conforme 2014NE800053, o serviço prestado em 11/06/2014, conforme ateste no verso da Nota Fiscal de Serviços nº 3865 (emitida em 16/05/2014), e pago conforme 2014OB800680, emitida em 26/06/2014. Entretanto, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas foi emitida em 24/07/2014, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União foi emitida em 14/07/2014 e a informação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF foi obtida em 24/07/2014, todas após a prestação dos serviços.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”.

Análise da AUDIN: O art. 29 da Lei 8.666/1993, que estabelece a documentação a ser exigida para a verificação da regularidade fiscal de licitante ou contratada, indica, entre outros, a necessidade de apresentação de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Com relação a essa matéria, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido da obrigatoriedade de prova de regularidade fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade, devendo a Administração exigir e fiscalizar a manutenção da situação de regularidade durante toda a execução do contrato. Nesse sentido são os Acórdãos 549/2011-TCU-Plenário, 3.390/2011-TCU-2ª Câmara, 1265/2010 – Plenário, 471/2008-TCU-Plenário, 1.699/2007-TCU-Plenário, 2.081/2007-TCU-Plenário e 3.191/2007-TCU-1ª Câmara, 1.365/2010-TCU-2ª Câmara, 1.782/2010-TCU-Plenário, 1.029/2009-TCU-2ª Câmara, 34/2008-TCU-1ª Câmara, 611/2008-TCU-1ª Câmara, 1.012/2008-TCU-1ª Câmara e 1.349/2008-TCU-1ª Câmara. Dessa forma, a não exigência dos comprovantes de regularidade, configura descumprimento de exigência legal, indo de encontro às normas vigentes e à reiterada jurisprudência desta Corte.

Verifica-se também que as constantes falhas nos controles internos da unidade, referente ao acompanhamento das formalidades processuais e à implantação de rotinas e procedimentos, justifica-se pela ausência de quantitativo suficiente de servidores técnico-administrativos lotados no *campus*.

Em sua manifestação, a Unidade reconheceu a existência da impropriedade ora relatada, comprometendo-se a implementar ações suficientes para sua correção. Fica mantida a constatação para fins de acompanhamento e análise em processos futuros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 01: Verificar previamente a regularidade fiscal e trabalhista nas aquisições de bens e serviços, tanto para contratar como para fins de pagamento, em cumprimento ao art. 29 da Lei n.º 8.666/93 e à jurisprudência do TCU.

Recomendação 02: Lotar mais servidores técnico-administrativos no departamento de administração do *campus*.

5 - REGULARIDADE CONTÁBIL

Arrecadação Própria

Não houve constatação

Conformidade de gestão

Constatação 5.1. Ausência de registro de Conformidade de gestão/diária, em desacordo com a IN STN nº 6 de 3/10/2007.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências administrativas para que as inconsistências não se repitam em processos futuros.*

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição de bens e serviços, a Gestão do Campus nomeou responsável por Conformidade de Gestão/diária (Conforme Portaria nº 54/2014/DG).”

Análise da AUDIN: Apesar da manifestação da unidade examinada, que tomou providências com intuito de evitar tais ocorrências, faz-se necessária a inclusão da constatação no plano de providências permanentes para monitoramento da AUDIN. Dispõe o art. 8º da IN STN nº 6/2007 que *“o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos”*. Será admitida exceção ao registro da conformidade quando a unidade se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer tais funções, sendo que, nesse caso, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

conformidade será registrada pelo próprio ordenador de despesas. A conformidade dos registros de gestão deverá ser registrada em até três dias úteis a contar da data do registro da operação no SIAFI, podendo ser atualizada até a data fixada para o fechamento do mês. A ausência ou o registro com restrição da conformidade dos registros de gestão implicará o registro de conformidade contábil com restrição.

Recomendação 1. Efetuar o registro de conformidade de gestão, no prazo previsto na IN STN n.º 6/2007, e quando da ausência do titular e/ou substituto que esta seja realizada pelo ordenador de despesa, conforme legislação vigente.

Recomendação 2. Promover a adequada capacitação de servidor para o desempenho de suas atividades.

Rol de Responsáveis/Segregação de Funções

Não houve constatação

Recursos Exigíveis – restos a pagar

Não houve constatação

Retenções Indevidas nos Pagamentos de Bolsas

Não houve constatação.

Extrapolação do limite legal de Dispensa

Constatação 5.2. Fracionamento de despesa com fuga da modalidade licitatória adequada, vedada conforme art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93 e Acórdão TCU nº 1.084/2007-Plenário.

Processo n.º	Descrição
➤ 23190.017865/2014-24 ➤ 23190.018886/2014-67 ➤ 23190.019194/2014-36	Foram realizadas por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, contratação de aquisições de materiais e serviços para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, cujos valores globais somam R\$ 15.520,90, montante que ultrapassa o limite legal previsto para dispensa de licitação conforme empenhos 2014NE800089, 2014NE800091, 2014NE800110.
➤ 23190.000389/2014-11	Foram realizadas por meio de dispensa de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

➤ 23190.016886/2014-22	licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, contratação de aquisição de materiais para manutenção de impressoras, cujos valores globais somam R\$ 8.899,60, montante que ultrapassa o limite legal previsto para dispensa de licitação conforme empenhos 2014NE800007 e 2014NE800078
------------------------	---

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências administrativas para que as inconsistências não se repitam em processos futuros.*

Para solucionar tal situação em processos futuros de aquisição de bens e serviços implantará rotina de procedimentos e procedimentos da gestão de contratos, cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos), Conformidade de gestão, fluxo de processos e maior rigor e controle de informações orçamentárias. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) e função de Conformidade de Gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”

Análise da AUDIN: Com relação a essa matéria, o entendimento da Corte de Contas é de que a realização de contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite legal previsto para dispensa de licitação, demonstra falta de planejamento e caracteriza fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa. Nesse sentido são os Acórdãos 1.620/2010-TCU-Plenário, 4.279/2009-TCU-1ª Câmara, 834/2008-TCU-1ª Câmara, 1.559/2008-TCU-2ª Câmara, 1.973/2008-TCU-1ª Câmara e 370/2007-TCU-2ª Câmara. Dessa forma, a utilização de dispensa de licitação, com fundamento no baixo valor, para a aquisição ou contratação de serviços cujos montantes globais ultrapassem os limites previstos na Lei de Licitações, configura fracionamento de despesa, e vai de encontro à legislação vigente e à jurisprudência do TCU. A manifestação da Unidade não elide a constatação, apesar de as providências tomadas pelo gestor, uma vez que é necessário manter o monitoramento com finalidade de observar o cumprimento das providências tomadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 1: Abster-se de realizar fracionamento de despesas, realizando licitação na modalidade adequada, observando os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

Recomendação 2: Adotar maior controle e critérios para o planejamento das aquisições do Campus.

Retenção e Recolhimento de Tributos do Campus no exercício de 2014

Constatação 5.3. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.

Descrição
GPS relativas às notas de pagamento: 2014NP000039 (nfs-e nº. 114 de 05/12/13- Rec. 04/02/14), 2014NP000053 (nfs-e nº. 2192 de 27/01/14- Rec. 21/02/14), 2014NP000070 (nfs-e nº. 46 de 17/12/13- Rec. 13/03/14), 2014NP000081 (nfs-e nº. 2257 de 24/02/14- Rec. 03/04/14), 2014NP000093 (nfs-e nº. 206 de 24/03/14- Rec. 08/05/14), 2014NP000111 (nfs-e nº. 136 de 29/01/14- Rec. 15/04/14), 2014NP000112 (nfs-e nº. 165 de 27/02/14- Rec. 15/04/14), 2014NP000125 (nfs-e nº. 217 de 31/03/14- Rec. 09/05/14), 2014NP000153 (nfs-e nº. 2193 de 27/01/14- Rec. 03/06/14), 2014NP000188 (nfs-e nº. 36 de 30/05/14- Rec. 26/06/14), 2014NP000210 (nfs-e nº. 56 de 30/06/14- Rec. 26/06/14), 2014NP000213 (nfs-e nº. 2475 de 25/06/14- Rec. 25/07/14).

Manifestação da Unidade: “O campus acata constatação e tomará as devidas providências administrativas para que as inconsistências não se repitam em processos futuros.”

Para solucionar tal situação em processos futuros de aquisição de bens e serviços implantará rotina de procedimentos e procedimentos da gestão de contratos, cartilha orientadora do fiscal de contrato (Check List dos contratos de aquisição de materiais e fiscalização de contratos), Conformidade de gestão, fluxo de processos e maior rigor e controle de informações orçamentárias. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e designou servidor para a função de Coordenador de Convênios e Contratos (Portaria IFMT nº 763/2014) e função de Conformidade de Gestão (Portaria nº 54/2014/DG)”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas para a contribuição previdenciária é ilegal segundo o art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009. Apesar da manifestação da unidade examinada, que tomou providências com intuito de evitar tais ocorrências, faz-se necessária a inclusão da constatação no plano de providências permanentes para monitoramento da AUDIN. A unidade deverá observar os prazos relativos aos recolhimentos dos encargos fiscais decorrentes da emissão de nota fiscal de serviços e a tempestividade dos procedimentos para o envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da contratada por meio de consulta ao SICAF, para que os valores retidos sejam recolhidos no prazo legal estipulado pela SRFB. Em relação aos recursos financeiros, é necessário acompanhamento e controle dos recursos disponíveis a fim de efetuar a programação financeira, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 1: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.

Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.

6 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Constatação 6.1. O Inventário de Patrimônio, registrado no SUAP, não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.

Manifestação da Unidade: *“O campus já tinha conhecimento da situação e iniciou os trabalhos tomando providências para que os registros fossem feitos e regularizados.*

Para solucionar tal situação, foi nomeada Comissão de Inventário de Patrimônio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

(Portaria nº 20 e 25/2014/GB de 29/04/2014 e 29/05/2014) que já iniciou os trabalhos”.

Análise da AUDIN: O art. 94 da Lei 4320/64 define a obrigatoriedade do controle de patrimônio. A manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que o controle de Patrimônio - RMB poderia ser realizado ainda que de forma provisória, através de Planilha Eletrônica. O *campus* não encaminhou o RMB para análise, restando esta prejudicada, limitando-se a encaminhar cópia da CI Nº 012/2014/DAF/IFMT *Campus* São Vicente ao respectivo DAP informando a não elaboração do inventário de Patrimônio.

A inexistência de controle efetivo do patrimônio da Unidade é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT.

Recomendação 1: Providenciar junto a DGTI a disponibilização de acesso ao sistema SIGA ADM de maneira a imprimir o Relatório de Inventário de Patrimônio – RMB em 31/12/13 e relatório dos saldos existentes na data de fechamento do sistema para cadastro dos saldos iniciais/2014 no SUAP.

Recomendação 2: Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos e efetuar o registro no sistema SUAP dos saldos iniciais dos bens patrimoniais da unidade.

Recomendação 3: Realizar o inventário do Patrimônio, antes do encerramento do exercício 2014, e promover as regularizações contábeis necessárias, bem como enviar cópia do inventário para compor os papéis de trabalho desta AUDIN;

Recomendação 4: Lotar mais servidores no setor de forma a garantir o pleno desenvolvimento das ações de gestão do patrimônio da unidade.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Patrimônio.

Recomendação 4: Capacitar os servidores do setor para a execução de gestão adequada do patrimônio da unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Constatação 6.2. O Inventário de Almoxarifado, registrado no SUAP , não representa a situação real dos bens de consumo do *Campus*, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64 e item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República.

Manifestação da Unidade: *“O campus já tinha conhecimento da situação e iniciou os trabalhos tomando providências para que os registros fossem feitos e regularizados.*

Para solucionar tal situação, foi nomeada Comissão de Inventário de Almoxarifado (Portaria nº 21 e 26/2014/GB de 29/04/2014 e 29/05/2014) que já iniciou os trabalhos”

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não elide a constatação, tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens do almoxarifado, em observância ao art. 8º da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP. Na inexistência de sistema informatizado de gestão de almoxarifado, a Unidade deverá, minimamente, elaborar planilhas eletrônicas para controle ainda que precário, do seu estoque, conforme determinado pela Lei 4.320/64. A existência de saldos elevados nas contas de Almoxarifado sem a devida baixa mensal pelo RMA e ainda divergindo do saldo contábil é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT.

Recomendação 1: Providenciar junto a DGTI a disponibilização de acesso ao sistema SIGA ADM de maneira a imprimir o Relatório de Inventário de Almoxarifado – RMA em 31/12/13 e/ou relatório dos saldos existentes na data de fechamento do sistema para cadastro dos saldos iniciais em 01/01/2014 no SUAP.

Recomendação 2: Através dos documentos de entradas (NF) e de saídas (Requisição de Fornecimento), efetuar os registros de entradas e saídas do almoxarifado no período de Janeiro até o mês de regularização no sistema SUAP, gerando os respectivos RMA's para lançamentos contábeis de regularização.

Recomendação 3: Ao concluir a atualização dos dados, gerar novo Relatório de Inventário; realizar o inventário físico do almoxarifado, proceder aos ajustes necessários com os devidos registros contábeis.

Recomendação 4: Emitir novo Relatório de Inventário, após concluído o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

ajuste, encaminhando ambos para esta AUDIN para compor os papéis de trabalho.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Almoxarifado.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor para a execução de gestão adequada dos estoques da unidade.

Constatação 6.3. Guarda de materiais permanentes no mesmo espaço que os materiais de consumo.

Manifestação da Unidade: *“O campus já tinha conhecimento da situação, porém os materiais permanentes estavam provisoriamente alocados no local aguardando conclusão da obra que por sua vez está aguardando o relatório da comissão de engenharia para o recebimento definitivo da obra. Estamos viabilizando a contratação de serviços de engenharia para a adaptação de ambientes destinados ao programa de pós-graduação para o planilhamento de serviços. Os equipamentos guardados naquele local estão ali pelo fato de ter havido atraso no cronograma de entrega das obras dos Laboratórios de Ciência e Tecnologia de Alimentos e do Bloco de Práticas Desportivas. Não dispúnhamos de outros ambientes para serem guardados. As obras estão em fase de recebimento provisório e, alguns dias depois da visita da equipe de Auditoria, recebemos o Relatório da Comissão de Engenharia, documento com o qual oficiamos a empresa para que faça as correções necessárias para o recebimento definitivo e a consequente ocuparmos e instalação dos equipamentos, sanando o problema da guarda irregular dos mesmos. Essa ação ocorrerá até novembro de 2014.*

Dentre os equipamentos armazenados também estão aqueles que dependem de adaptações de ambientes para serem instalados. Para isso contatamos o PRODIN para que nos auxiliasse na elaboração dos projetos de engenharia. A equipe de engenharia, por sua vez, após algumas visitas ao Campus, nos informou que o volume de trabalho que desenvolvem nos Campus em expansão não os permite que façam esse serviço para o Campus Cuiabá - Bela Vista. Diante dessa situação, estamos viabilizando a contratação desses serviços, previstos para serem empenhados ainda no mês de outubro do corrente. Tão logo isso aconteça, executaremos as reformas e os equipamentos serão devidamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

instalados.”

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista a necessidade de implementação de espaço físico específico com a finalidade de assegurar a devida preservação e controle do almoxarifado, conforme IN SEDAP/PR Nº 205/88. O material permanente adquirido, após o devido recebimento pelo almoxarifado, deve ser encaminhado ao setor solicitante.

Recomendação 1: Providenciar a lotação de material permanente, logo após seu recebimento e incorporação, ao setor requisitante.

Recomendação 2: Abster-se de estocar material permanente no setor de almoxarifado.

Constatação 6.4. O *campus* não encaminhou o RMA para análise, restando esta prejudicada, impossibilitando a comparação dos saldos contábeis e físico/financeiro do estoque.

Manifestação da Unidade: *“O campus tem conhecimento da situação, esta regularizando através do Inventário para atualização do sistema SUAP, para então a partir do dia 30 de cada mês encaminhar relatório RMA.”*

Análise da AUDIN: Manifestação acatada PARCIALMENTE, tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens do almoxarifado, em observância ao art. 8º da Instrução Normativa nº205/1988 – SEDAP. Na inexistência de sistema informatizado de gestão de almoxarifado, a Unidade deverá, minimamente, elaborar planilhas eletrônicas para controle ainda que precário, do seu estoque, conforme determinado pela Lei 4.320/64. A existência de saldos elevados nas contas de Almoxarifado sem a devida baixa mensal pelo RMA e ainda divergindo do saldo contábil é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT.

Recomendação 1: Providenciar junto a DGTI a disponibilização de acesso ao sistema SIGA ADM de maneira a imprimir o Relatório de Inventário de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Almoxarifado – RMA em 31/12/13 e/ou relatório dos saldos existentes na data de fechamento do sistema para cadastro dos saldos iniciais em 01/01/2014 no SUAP.

Recomendação 2: Efetuar os registros de entradas e saídas do almoxarifado no período de Janeiro até o mês de regularização no sistema SUAP, através dos documentos de entradas (NF) e de saídas (Requisição de Fornecimento), gerando os respectivos RMA's para lançamentos contábeis de regularização.

Recomendação 3: Gerar novo Relatório de Inventário, ao concluir a atualização dos dados, realizar o inventário físico do almoxarifado, proceder aos ajustes necessários com os devidos registros contábeis.

Recomendação 4: Emitir novo Relatório de Inventário, concluído o ajuste, encaminhando ambos para esta AUDIN para compor os papéis de trabalho.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Almoxarifado.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor para a execução de gestão adequada dos estoques da unidade.

Constatação 6.5. Existência de Saldo na conta de estoque 1.1.3.1.8.01.0.0 de R\$ 339.408,47 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos) sem constar a reclassificação mensal pelo RMA conforme a Lei 4.320/46 e as NBCT's aplicada ao Setor Público.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata, já iniciou os trabalhos de Inventário para retificação dos saldos anteriores, e os novos lançamentos já estão sendo realizados nas contas corretas.”*

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não elide a constatação, tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o devido controle e registro da movimentação do estoque da unidade com o devido registro contábil pela baixa mensal através do RMA, conforme determinado pela Lei 4.320/64. A existência de saldos elevados nas contas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Almoxarifado sem a devida baixa mensal pelo RMA e ainda divergindo do saldo contábil é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT.

Recomendação 1: Promover a regularização do saldo contábil do estoque da unidade através dos RMA's, inclusive de exercícios anteriores;

Recomendação 2: Solicitar à PROAD/CCONT, orientações sobre os procedimentos a serem adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para realização de registros contábeis das movimentações do Almoxarifado.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de almoxarifado para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.

Constatação 6.6. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros de Alimentação; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.04.0.0 – Materiais de Telecomunicações; 1.1.3.1.8.05.0.0 – Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares; 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata, já iniciou os trabalhos de Inventário para retificação dos saldos anteriores, e os novos lançamentos já estão sendo realizados nas contas corretas.”*

Análise da AUDIN: Manifestação acatada PARCIALMENTE, tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar os devidos controles e registros contábeis em conta correspondente da movimentação do estoque da unidade de maneira a apresentar com consistência a situação patrimonial da unidade, conforme determinado pela Lei 4.320/64.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 1: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para realização de registros contábeis das movimentações do Almoxarifado definindo a forma correta de liquidação das NF's na conta de estoque correspondente a cada tipo de material adquirido.

Recomendação 6: Promover a capacitação os servidores do setor de contabilidade e almoxarifado para a correta escrituração contábil da movimentação do almoxarifado da unidade.

Constatação 6.7. Não foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade nos exercícios de 2010 a 2014. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata, já iniciou os trabalhos de Inventário para posterior reavaliação e depreciação dos bens móveis.”*

Análise da AUDIN: A manifestação da unidade não elide a constatação. Em que pese a justificativa apresentada, o Art. 94 da Lei 4320/64 define a obrigatoriedade do controle de patrimônio, sendo o registro da Depreciação uma obrigatoriedade desde o exercício de 2010, cujo prazo final para total implementação dos registros de depreciação dos bens móveis e imóveis da Administração Pública encerra-se em 31/12/14. A inexistência de controle efetivo do patrimônio da Unidade é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT.

Recomendação 1: Realizar a regularização do cadastro dos bens móveis e imóveis da unidade no sistema SUAP e promover o cálculo da Depreciação dos mesmos, especialmente os adquiridos no presente exercício.

Recomendação 2: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para cálculo da Depreciação dos bens da unidade, de acordo com a Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público e legislações complementares vigentes.

Recomendação 3: Promover a capacitação dos servidores do setor para a execução de gestão adequada do patrimônio da unidade.

Recomendação 4: Lotar mais servidores no setor de forma a garantir o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

pleno desenvolvimento das ações de gestão do patrimônio da unidade.

Constatação 6.8. Ausência de atualização dos imóveis no sistema SPIUNET. O *campus* possui um registro de RIP de Identificação do Imóvel no SPIUNET: 9067.00217.500-2 do imóvel com benfeitorias, localizado em Cuiabá-MT no valor de R\$ 2.999.723,02 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos), sendo o lançamento contábil efetuado no exercício de 2010 através de NL, cuja avaliação encontra-se vencida desde 04/07/08. Constata-se ainda que o valor das benfeitorias diverge do valor quando aplicado o CUB informado para sua atualização e que não consta o registro contábil da transferência do Imóvel e Benfeitorias quando da transformação da unidade de UNED do CEFET-MT para *Campus* do IFMT.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata, e esta se organizando para tomar providências conforme Orientação Técnica nº 03/DCF/PROAD/IFMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, encaminhada em 01/10/2014.”*

Análise da AUDIN: Manifestação acatada PARCIALMENTE. Em que pese a justificativa apresentada, o Art. 106, § 3º c/c Art. 100 e 104, da Lei 4320/64 define a possibilidade de reavaliação do bens imóveis componentes do patrimônio bem como a seu registro e demonstração contábil. A inexistência de controle efetivo do patrimônio da Unidade é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT.

Recomendação 1: Efetuar Gestão e Solicitar a PRODIN/ENGENHARIA auxílio para corrigir, utilizando o CUB e o PGV, o valor dos imóveis da Unidade, promovendo sua atualização e atualização financeira e cadastral no SPIUNET, bem como criar o registro do RIP de utilização para os imóveis que ainda não o possuem, gerando os respectivos lançamentos contábeis.

Recomendação 2: Solicitar à Gestão do *campus* a lotação de mais servidores no setor de forma a garantir o pleno desenvolvimento das ações de gestão do patrimônio da unidade.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de bens Imóveis da Unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Recomendação 4: Capacitar os servidores do setor para a execução de gestão efetiva, eficaz e adequada do patrimônio da unidade.

Recomendação 5: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.

Constatação 6.9. Saldo na conta 14.211.01.00 – Edifícios no total de R\$ 1.023.002,68 (um milhão, vinte e três mil, dois reais e sessenta e oito centavos), cujos registros foram efetuados nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 .

Manifestação da Unidade: *“O campus acata, e esta se organizando para tomar providências conforme Orientação Técnica nº 03/DCF/PROAD/IFMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, encaminhada em 01/10/2014 .”*

Análise da AUDIN: A manifestação da unidade não elide a constatação. Em que pese a justificativa apresentada, em obediência ao determinado pela Lei 4320/64, a análise da regularidade dos lançamentos e registros contábeis deve ser efetuada sistematicamente pelo setor de contabilidade da unidade.

Recomendação 1: Efetuar análise criteriosa dos registros efetuados na conta promovendo a sua regularização até 31/12/14.

Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para análise das demonstrações contábeis da unidade.

Recomendação 4: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.

Constatação 6.10. Saldo na conta 14.211.51.00 – Obras em Andamento – Reg. de Exec. Especial no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujos registros foram efetuados no exercício de 2012, no entanto referem-se a elaboração de projetos.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata, e esta se organizando para*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

tomar providências conforme Orientação Técnica nº 03/DCF/PROAD/IFMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, encaminhada em 01/10/2014 .”

Análise da AUDIN: A manifestação da unidade não elide a constatação. Em que pese a justificativa apresentada, em obediência ao determinado pela Lei 4320/64, a análise da regularidade dos lançamentos e registros contábeis deve ser efetuada sistematicamente pelo setor de contabilidade da unidade.

Recomendação 1: Efetuar análise criteriosa dos registros efetuados na conta promovendo a sua regularização até 31/12/14.

Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para análise das demonstrações contábeis da unidade.

Recomendação 4: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.

Constatação 6.11. Saldo na conta 14.211.91.00 – Obras em Andamento no total de R\$ 1.379.283,87 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), cujos registros foram efetuados nos exercícios de 2011, 2013 e 2014.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata, e esta se organizando para tomar providências conforme Orientação Técnica nº 03/DCF/PROAD/IFMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, encaminhada em 01/10/2014 .”*

Análise da AUDIN: Manifestação PARCIALMENTE acatada. Em que pese a justificativa apresentada e a ação da unidade em regularizar a conta, em obediência ao determinado pela Lei 4320/64, a análise da regularidade dos lançamentos e registros contábeis deve ser efetuada sistematicamente pelo setor de contabilidade da unidade.

Recomendação 1: Efetuar análise criteriosa dos registros efetuados na conta promovendo as baixas devidas e o cadastro no sistema SPIUNET e a transferência do lançamento para a contabilidade até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

31/12/14.

Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para análise das demonstrações contábeis da unidade.

Recomendação 4: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.

7. ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Constatação 7.1. Ausência de prestação de contas, em desacordo à Portaria nº46 de 07/11/2013 – Campus Bela Vista.

Processo n. °	Descrição
• 23190.016012/2014-75 • 23190.016197/2014-18	Concessão de ajuda de custo a discentes para participarem do II Seminário de Educação Química em Barra do Bugres-MT.
• 23190.002495/2013-40	Concessão de ajuda de custo a discentes para participarem do Seminário de Educação Química em Barra do Bugres-MT.
• 23190.002879/2013-62	Concessão de ajuda de custo a discentes para participarem do 4º Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental em Salvador-BA.
• 23190.001893/2013-49	Concessão de ajuda de custo a discentes para participarem do 11º Simpósio Brasileiro de Química em Teresina-PI.
• 23190.002573/2013-14	Concessão de ajuda de custo a discentes para participarem do IV Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental em Salvador-BA.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam em processos futuros e as prestações de conta anexadas.*

Para solucionar tal situação, em processos futuros de aquisição, a gestão implantará rotina de procedimentos (Check List dos processos de aquisição de materiais e serviços) e fluxo de processos. Para isso constituirá comissão para formalização dos documentos, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

designará servidores para a função de coordenação de almoxarifado, coordenação de patrimônio e conformidade de gestão (Portaria nº 54/2014/DG)''.

Análise da AUDIN: Conforme Portaria nº46 de 07/11/2013 – Campus Bela Vista, cabe ao professor responsável e ao aluno beneficiário da ajuda de custo a prestação de contas da mesma. A presente portaria ainda disponibiliza formulário para prestação de contas, devendo o mesmo ser seguido. A constatação será mantida até a comprovação da prestação de contas da ajuda de custo concedida.

Recomendação 1: Providenciar a prestação de contas realizada pelo docente responsável e alunos beneficiários dos processos analisados, bem como enviar cópia para compor papeis de trabalho desta AUDIN.

8 - BOLSAS PESQUISA E EXTENSÃO

Não houve constatação.

9 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Não houve constatações

10 - CONTROLE DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Constatação 10.1. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, bem como ausência de outro tipo de controle interno sobre a utilização de veículos e combustíveis do Campus.

Manifestação da Unidade: *“O campus acata constatação e tomará as devidas providências para que as inconsistências não se repitam.*

Para solucionar tal problema foi nomeada comissão para inventariar o patrimônio (Portaria nº 20/2014/DG) e atualizar o sistema SUAP/módulo FROTA, para que o controle interno seja realizado via sistema.

Análise da AUDIN: A utilização do sistema SUAP/módulo FROTA tem como finalidade a efetivação de controles internos que visam assegurar a correta utilização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

da frota do campus e registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3282/2013 - TCU - 2ª Câmara.

Recomendação 1: Implementar e efetivar a utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, evidenciando os registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3.282/2013 - TCU - 2ª Câmara.

Recomendação 2: Adotar rotinas de trabalho para controle do uso diário dos veículos oficiais.

11 - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Não houve constatação.

12 - OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Não possuem imóveis funcionais.

13 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Não houve constatação.

14 - SUSTENTABILIDADE

Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.

Manifestação da Unidade: *“O campus reconhece em partes a constatação. A inconsistência será corrigida. A Comissão Permanente de Sustentabilidade (Portaria nº 014/2013/DG) para propor alterações, porém alguns trabalhos já foram realizados como: - implantação de projeto Carcará, que visa a responsabilidade socioambiental; - adoção de práticas de economia dos materiais como: papel, copos descartáveis e cartuchos de impressão; - Diagnóstico das instalações elétricas e solicitação da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional de projeto básico para alterações na rede elétrica atual; - implantação de lixeiras para coleta seletiva de lixo; - desenvolvimento de projetos que utilizem a reciclagem de lixo: Programa Mulheres Mil,*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Curso de Biojóias; e - aquisição de móveis, utensílios e equipamentos que adotem matéria-prima de origem sustentável.”

Análise da AUDIN: O Plano de Gestão e Logística Sustentável é ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. A constatação ficará mantida até que a unidade encaminha a esta AUDIN o seu Plano de Gestão e Logística Sustentável.

Recomendação 1: Elaborar o Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 2: Efetivar a atuação da comissão permanente de sustentabilidade do campus.

Constatação 14.2. Ausência de coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis do campus – Decreto n. 5940/2006 e Programa Esplanada Sustentável.

Manifestação da Unidade: *“O campus reconhece em partes a constatação. A inconsistência será corrigida. A Comissão Permanente de Sustentabilidade (Portaria nº 014/2013/DG) para por alterações, porém a separação de resíduos do campus já começou a ser desenvolvida com a implantação de lixeiras para coleta seletiva de lixo. A Comissão Permanente de Sustentabilidade tem como próxima meta estabelecer parcerias com ONG's para que o lixo reciclado seja direcionado para esse fim, já que a coleta pública de resíduos ainda não conseguiu estabelecer uma coleta seletiva.”*

Análise da AUDIN: O Plano de Gestão e Logística Sustentável é ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. A constatação ficará mantida até que a unidade encaminhe a esta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

AUDIN o seu Plano de Gestão e Logística Sustentável, bem como demonstre a efetividade de coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis do campus.

Recomendação: Implementar a coleta seletiva dos materiais descartáveis recicláveis do campus.

B -CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa 1: Ausência de registro e controle contábil.

Causa 2: Ausência de rotinas de procedimentos de controle interno.

Causa 3: Fragilidade na conformidade de gestão/diária.

Causa 4: Fragilidade no controle da execução orçamentária e financeira.

Causa 5: Fragilidade na elaboração, gestão e fiscalização dos contratos.

Causa 6: Falha na realização de licitações e contratações.

Causa 7: Fragilidade no acompanhamento de emissão e utilização de passagens.

Causa 8: Fragilidade no planejamento da aquisição de bens e serviços.

Causa 9: ausência de padronização, manuais e checklists.

Causa 10: Fragilidade na gestão de Patrimônio, Almoxarifado e Imóveis da unidade com ausência de registro e controle contábil dos saldos de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis.

Causa 11: Fragilidade na gestão e fiscalização dos recursos de assistência estudantil.

III – CONCLUSÃO

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 10 de novembro de 2014.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Renata Bueno Contrera	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Marcus Vinicius Taques Arruda	Auditor	
Jandilson Vitor da Silva	Auditor	
Jane Maria Delgado	Auditora	
Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assis. Administração	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

ANEXO I
AMOSTRAGEM DO CAMPUS BELA VISTA

2013

Item	Modalidade Licitação	Número do Processo (SIAFI GERENCIAL)	Número dos Processos (constam da capa do processo físico)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	12	23086001867201316	23190.002958/2013-73	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 40.140,00
2	12	23108.501842/13-5	23190.002733/2013-17	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 22.744,33
3	8	23190.001893/2013-49		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.237,00
4	8	23190.002495/2013-40		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 210,00
5	8	23190.002573/2013-14		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 685,00
6	8	23190.002879/2013-62		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 780,00
7	8	23190.002947/2013-93		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.630,00
8	12	23188.000130/2010	23188.000130/2010-87	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 24.301,78
9	8	23190.002659/2013-39		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.000,00
10	12	23190001465201316	23190.001465/2013-16	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.046,64
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 250,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 377,43
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 395,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.139,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.291,40
11	7	23190001948201311	23190.001948/2013-11	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.200,00
12	6	23190002107201321	23190.002107/2013-21	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.667,25
13	6	23190002212201360	23190.002221/2013-60	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.046,60
14	6	23190002402201387	23190.002402/2013-87	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.400,00
15	7	23190.002405/2013-11		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.740,00
16	6	23190002463201344	23190.002463/2013-44	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.799,00
17	7	23190002512201349	23190.002512/2013-49	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

18	6	23190002551201346	23190.002551/2013-46	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.850,00
19	6	23190002839	23190.002839/2013-11	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.972,75
20	6	23190002969/2013-	23190.002969/2013-53	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.250,00
21	12	23197001499201260	23190.002190/2013-38	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 90,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 13.369,20
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.499,70
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 614,70
22	12	23208004682013DV	23190.002968/2013-17	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 99.300,00
23	12	64310008577201371	23190.002849/2013-56	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 31.320,00
24	12	23188003417201221	23190.000547/2013-43	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.180,00
25	8	23190.002556/2013-79		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.100,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 38.880,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 500,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.500,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.500,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.250,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.000,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 12.000,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 12.000,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.000,00
26	6	231900020832013	23190.002083/2013-18	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.200,00
27		23190.003359/2011-13		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 174.303,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

2014

Item	Modalidade Licitação	Processo n.º (Solic. Auditoria)	Processo n.º (Analisados)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	6	23190.015982/2014-53		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.250,00
2	6	23190.016005/2014-73		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.830,00
3	8	s/n	23190.000853/2013-80	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 430,00
		s/n		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 430,00
		s/n		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 430,00
4	8	23190.016012/2014-72		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
5	8	23190.016197/2014-18		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
				XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 150,00
6	6	23190.01332620141	23190.013326/2014-16	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.910,00
7	12	23190001138201283	23190.001138/2012-83	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 112.130,12
8	6	23190001510201332	23190.001510/2013-32	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 508,37
9	6	23190.017462/2014-85		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 450,00
10	12	23195000134201319	23190.002970/2013-88	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.099,98
11	12	23049.049766/2009	23049.049766/2009-98	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 50.319,88
12	12	23188.001414/2013	23190.008217/2014-87	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.245,16
		23188.001414/2013		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.943,85
		23188.001414/2013		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 6.402,38
13	12	23190.000029/2012-49		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ 8.326,21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br site: audin.ifmt.edu.br

14	8	23190.001943/2014-79	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 15.513,52
	6		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 6.853,12
15	8	23190.002836.2014-68	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.986,65
			XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.426,30
16	8	23190.006958/2014-23	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 819,00